EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG: 450522

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391/2026/SML/PMA	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14373/2026/SEMDES
DATA DE ABERTURA: 17/12/2026 às 09h:00. no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	

OBJETO
Registro de Preço para aquisição de tecidos, aviamentos e materiais para artesanato e decoração por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	LANCE MÍNIMO
R$ 51.608,42 (cinquenta e um mil, seiscentos e oito reais e quarenta e dois centavos).	R$ 0,01

REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO OU EQUIVALENTE	POR ITEM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 deste Edital)*
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes

** O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na secção do instrumento convocatório acima indicada.*

MODO DE DISPUTA	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP?	ITEM COM RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO
ABERTO	*SIM*	*NÃO*	*NÃO*

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo pregoeiro.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
Até 14/12/2026 no e-mail: pregaopma@hotmail.com demais condições no item 15. deste Edital.

OBSERVAÇÕES GERAIS
-

AVISOS
Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.   **Dúvidas: (69) 3516-2020 (somente ligação) e/ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com**

EDITAL DE LICITAÇÃO

(LEI 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 391/2026/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14373/2026/SEMDES

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.104.816/0001-16, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº. 23.385 datado de 07 de janeiro de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **391/2026/PREGÃO/SML/PMA** do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade **Registro de Preço para aquisição de tecidos, aviamentos e materiais para artesanato e decoração por um período de 12 (doze) meses.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.2. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br (comprasnet);** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br** na aba de anexos da licitação no link: **transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=d071ad2f671581a12667d64771c792ca.**

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

CÓDIGO UASG:	**450522**
PREGOEIRA:	**DAIANE VIEIRA PACIFICO**
INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	02/12/2026 às 09h00min. (horário de Brasília).
LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	17/12/2026 às 09h00min. (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	**17/12/2026 às 09h00min. (horário de Brasília).**

1.1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes;

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo N° 14373/2026/SEMDES,** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico **http://www.gov.br/compras**, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1.1. DO OBJETO: Registro de Preço para aquisição de tecidos, aviamentos e materiais para artesanato e decoração por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.2. A licitação será por **ITEM,** conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS EM R$:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**ADESIVO USO GERAL 20G** Adesivo uso geral 20g Aplicação: Colagem De Porcelana, Metal, Borracha, Couro, Madeira. Características Adicionais: Colagem Instantânea Apresentação: Líquido Incolor Composição: à Base De Polietrafluoretileno	483584	UND	80	16,00	1.280,00
2	**AGULHA CROCHÊ** Material: Aço Niquelado Tipo Agulha: 6 Agulha Crochê Material: Aço Niquelado Tipo Agulha: 6	223668	UND	150	7,57	1.135,50
3	**AGULHA CROCHÊ** Material: Aço Niquelado Tipo Agulha: 2 Agulha Crochê Material: Aço Niquelado Tipo Agulha: 2	223671	UND	150	6,90	1.035,00
4	**AGULHA CROCHÊ** Material: Aço Niquelado Tipo Agulha: 3 Agulha Crochê Material: Aço Niquelado Tipo Agulha: 3	223671	UND	150	12,09	1.813,50
5	**AGULHA CROCHÊ** Material: Aço Niquelado Tipo Agulha: 8 Agulha Crochê Material: Aço Niquelado	377681	UND	150	11,99	1.798,50

	Tipo Agulha: 8					
6	**AGULHA CROCHÊ** Material: Aço Niquelado Tipo Agulha: 10 Agulha Crochê Material: Aço Niquelado Tipo Agulha: 10	377682	UND	150	11,63	1.744,50
7	**AGULHA CROCHÊ** Material: Aço Niquelado Tipo Agulha: 5 Agulha Crochê Material: Aço Niquelado Tipo Agulha: 5	223667	UND	150	11,51	1.726,50
8	**ARRANJO OU BUQUÊ DE FLORES ARTIFICIAIS** Tipo: Copo-de-leite; e/ ou lírio e folhagens estilo centro de mesa. Material: Galho De plástico com arames, folhas e pétalas de tecidos, ou composição semelhantes. Características Adicionais: Arranjo redondo medindo no mínimo 0,70cm de altura por 0,50cm de diâmetro	604862	UND	1	44,59	44,59
9	**ARRANJO OU BUQUÊ EM FLORES ARTIFICIAIS** Tipo: Flores do campo, e/ou orquídeas e folhagens Estilo: Centro de mesa material: galho de plástico com arames, folhas e pétalas de tecidos, ou composição semelhantes. Características Adicionais: Arranjo redondo medindo no mínimo 0,70cm de altura por 0,50cm de diâmetro. Cores variadas	604862	UND	1	28,50	28,50
10	**ARRANJO OU BUQUÊ EM FLORES ARTIFICIAIS DE ROSAS E FOLHAGENS, ESTILO CENTRO DE MESA** Cor Rosa Chá; Material: Galho de plástico com arames, folhas e pétalas de tecidos, ou composição semelhantes. Características Adicionais: Com no mínimo 12 galhos de rosas com folhagens. arranjo redondo medindo no mínimo 0,70cm de altura por 0,50cm de diâmetro.	604862	UND	1	48,36	48,36

11	**ARRANJO OU BUQUÊ EM FLORES ARTIFICIAIS DE ROSAS E FOLHAGENS, ESTILO: CENTRO DE MESA** Cor: Vermelho Ou Marsala; Material: Galho de plástico com arames, folhas e pétalas de tecidos, composição semelhantes. Características Adicionais: Buque com no mínimo 12 botões de rosas e folhagens. Arranjo redondo medindo no mínimo 0,70cm de altura por 0,50cm de diâmetro.	604862	UND	1	49,61	49,61
12	**BARBANTE ALGODÃO** Acabamento Superficial: Crú Quantidade Fios: 4 Un	206997	UND	210	26,47	5.558,70
13	**BARBANTE ALGODÃO** Quantidade Fios: 6 Un Acabamento Superficial: Crú	206993	UND	210	25,59	5.373,90
14	**BUQUÊ DE FLORES ARTIFICIAIS QUANTIDADE 18 BOTÕES EM CAMÉLIAS** Cor Champagne Material: Galho de plástico com arames, folhas e pétalas de tecidos ou composição semelhante. Características Adicionais: Medindo de 45 a 70 cm de altura.	604862	UND	1	15,87	15,87
15	**BUQUÊ DE FLORES ARTIFICIAIS QUANTIDADE: 18 BOTÕES EM CAMÉLIAS** Cor rosa material: Galho de plástico com arames, folhas e pétalas de tecidos ou composição semelhante. Características Adicionais: Medindo de 45 a 70 cm de altura.	604862	UND	1	15,87	15,87
16	**BUQUÊ DE FLORES ARTIFICIAIS QUANTIDADE: 5 FLORES TIPO PEÔNIAS OU HORTÊNSIAS** Cores: creme e rosa; Características adicionais: Medindo de 45 a 70 cm de altura.	604862	UND	1	12,49	12,49
17	**CACHEPOT COLUNA GRANDE.** Dimensões Aproximadas: 65cm altura / 43cm largura Material: Polietileno Cor: Tabaco	418678	UND	6	146,80	880,80

18	**CACHEPOT** Material: Fibra Sintética Cor: Argila, Medias: Aproximadas 15X14	325782	UND	6	19,22	115,32
19	**DOBRÁVEL CAVALETE GRANDE PARA PINTURA** Tamanho: Grande Tipo De Madeira: Eucalyptus Medida: 70X90cm Base De Apoio: Movel de madeira dobrável	433003	UND	4	686,74	2.746,96
20	**COLA PERMANENTE PARA TECIDO** Apresentação: Com no mínimo 200 gramas	339516	UND	60	5,12	307,20
21	**CONJUNTO FERRAMENTAS** Componentes: 12 estecas de metal zamaq Aplicação: Ferramentas para artesanato Características Adicionais: Kit de boleadores, espátulas, furadores, marcador.	602617	UND	50	62,73	3.136,50
22	**ELÁSTICO VESTUÁRIO** Material: Algodão Comprimento: 100m Cor: Branca Largura: 4 a 30mm	223685	UND	55	23,83	1.310,65
23	**ELÁSTICO VESTUÁRIO** Material: Algodão Comprimento: 100m Cor: Branca Largura: 4 a 30 mm	602979	UND	51	34,53	1.761,03
24	**FITA** Material: Cetim Comprimento: 10m Cor: Amarela Largura: 3cm	223723	UND	44	10,32	454,08
25	**FITA** Material: Cetim Comprimento: 10m Cor: Rosa Largura: 3 cm	223728	UND	44	5,22	229,68

26	**FITA** Material: Cetim Comprimento: 10m Cor: Vermelha Largura: 3 cm	223725	UND	44	9,50	418,00
27	**FITA** Material: Cetim Comprimento:10M Cor: Azul Claro Largura: 3 cm	223726	UND	44	9,43	414,92
28	**FITA** Material: Cetim Comprimento:10m Cor: Azul Claro Largura: 3cm	223726	UND	44	10,22	449,68
29	**FITA** Material: Cetim Comprimento:10m Cor: Branca Largura: 3 cm	223721	UND	44	9,54	419,76
30	**FITA** Material: Cetim Comprimento:10m Cor: Verde Largura: 3cm	223719	UND	44	9,87	434,28
31	**FITA MÉTRICA COSTURA** Material: Papel Comprimento: 200cm Cor: Branca Características Adicionais: Descartável	472747	UND	30	9,13	273,90
32	**GALHOS MOSQUITINHOS COR: BRANCOS OU AMARELOS** Características Adicionais: (Gypsophila) e/ ou ramos em folhagem artificiais para complemento de arranjos, medindo de 50 a 70 cm comprimento.	604862	UND	40	15,86	634,40
33	**GALHOS OU ARRANJO EM FLORES ARTIFICIAIS** Tipo: De íris; e/ou lírio. Medindo de 50 a 70 cm comprimento.	604862	UND	20	15,37	307,40

34	**GLITTER** Material: PVC - Cloreto de polivinila Aspecto Físico: Partículas Metalizadas Cor: Sortida Aplicação: Decoração/ roupa/ artesanato/ fantasia/flor e isopor Pacote Com 100g	389735	UND	70	9,36	655,20
35	**LINHA CROCHÊ** Material: Algodão Comprimento: 1.000m Cor: Azul Marinho Tipo: Fio nº 4	223745	UND	50	24,70	1.235,00
36	**LINHA CROCHÊ** Material: Algodão Comprimento: 1.000m Cor: Laranja Tipo: Fio nº 4/6	303470	UND	40	26,06	1.042,40
37	**LINHA CROCHÊ** Material: Algodão Comprimento: 1.000m Cor: Verde Tipo: Fio nº 4	223739	UND	40	25,95	1.038,00
38	**LONA PLÁSTICA** Largura: 3x3m Cor: Azul Características Adicionais: Acabamento Com Ilhós	481139	UND	2	43,97	87,94
39	**MANTA MAGNÉTICA** Tipo: Imã Largura De No Mínimo: 0,50cm Características Adicionais: Net aplicação em ímãs de geladeira e brindes.	448627	UND	69	28,33	1.954,77
40	**MASSA MODELAR** Uso: Biscuit Composição Básica: Amido Cor: Branca Características Adicionais: Atóxica, aceita tingimento Quantidade Cores: 1 Un 1Kg	483564	UND	45	26,31	1.183,95
41	**OLHO MÓVEL**	224150	UND	37	15,16	560,92

	Tamanho 10mm Quantidade: Pacote com 100 unidades Características Adicionais: Sem Pestana					
42	**OLHO MÓVEL** Tamanho 20mm Quantidade: Pacote com 100 unidades Características Adicionais: Sem Pestana	224150	UND	37	13,77	509,49
43	**TECIDO** Material: Oxford Cor: Variada Largura: 3m	479000	M	30	11,04	331,20
44	**TINTA ARTÍSTICA** Composição: A Base de resina acrílica Tipo Acabamento: Fosco Cor: Azul Marinho Frasco 250mL Aplicação: Artesanatos, roupas/ tecidos, arranjos flores secas.	423278	UND	140	24,79	3.470,60
45	**TINTA ARTÍSTICA** Composição: A Base De resina acrílica Tipo Acabamento: Fosco Cor: Branca Frasco 250mL Aplicação: Artesanatos, roupas/ tecidos, arranjos flores secas.	423287	UND	140	25,45	3.563,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)						**51.608,42**

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas;

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão atendendo a Lei 123/2006 e suas alterações.

2.3.1. ITENS COM PARTICIPAÇÃO exclusiva para ME, EPP e MEI: Itens com valores de até R$ 80.000,00. Art. 48. [...] I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº *123, de 2006 e suas alterações*);

2.4. DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelos ordenadores de despesas dos órgãos requerentes;

2.4.1. **Local e horário de entrega** - Conforme estabelecido no **item 5.1.1. e seus subitens** no Termo de Referência – **Anexo I deste Edital.**

2.4.1.1. **SEMDES:** Os materiais solicitados deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Rua União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.872-860, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira.

2.4.1.2. **SEMSAU:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, situado na Avenida tucano, Travessa Saturno nº 118 ,Bairro Áreas Especiais, no horário das 07h30min às 12h horas e das 14h às 17h30min horas de segundasfeiras a quintas-feiras, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h:30min.

2.4.2. **Prazo e forma de entrega** - Conforme estabelecido no **item 5.2.** no Termo de Referência – **Anexo I deste Edital.**

2.4.2.1. O prazo de entrega dos objetos não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, de forma parcelada.

2.4.3. **Garantia, manutenção e assistência técnica** - Conforme estabelecido nos itens **5.3. e 5.4. no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

2.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ELEMENTO DE DESPESA)

2.5.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.
Programação:
10.122.0023.2501 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.122.0023.2504 - Cumprir Determinações Judiciais;
10.301.0024.2507 - Atenção Primária em Saúde PAP;
10.302.0026.2513 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar MAC;
10.302.0026.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
10.304.0025.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;
10.304.0025.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
10.304.0025.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP-1.500, FED-1.600, COVID-1.602, EST-1.621

SEMDES:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social FMAS
Programação:
08.122.0013.2403 - Manutencão Das Ativ. Do Conselho Tutelar
08.243.0013.2400 - Gestão Administrativa Do Fundo De Assistência Social
08.244.0012.2405 - Fortalecimento Do Controle Social (CMAS)
08.244.0012.2407 - Bloco De Gestão Do Suas (IGD-SUAS)
08.244.0012.2414 - Bloco De Gestão Do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
08.244.0014.2406 - Bloco Da Proteção Social Básica
08.244.0014.2408 - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade (MAC)

08.244.0014.2412 - Proteção Social Especial (PSE) Da Alta Complexidade - Serviço De Acolhimento Em Família Acolhedora
08.244.0015.2415 - Manutenção Do Programa Criança Feliz
08.244.0015.2417 - Crescendo Bem
08.244.0015.2423 - Mamãe, Cheguei.
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fonte De Recurso: RP/ Recurso Da União/ Recurso Estadual

2.6. DO PAGAMENTO

2.6.1. Conforme estabelecido do **item 7.22** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital; "O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº Decreto nº 23.917/2026".

2.7. INDICE DE REAJUSTE

2.7.1. Conforme estabelecido na cláusula **7.1** da minuta de contrato;

2.7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **03/07/2026.**

2.7.3. Após o interregno de um ano, a requerimento da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.7.8. a ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.7.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.12. Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado;

3.5. O impedimento de que trata o **item 3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.4.2 e 3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos **itens 3.4.2 e 3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o **item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Em tempo, será analisado também:

3.11.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Ariquemes/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; **(até que se encerre os prazos das sanções);**

3.11.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; (até que se encerre os prazos das sanções);

3.11.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.2.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.1 ou 4.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.2.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.2.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.2.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.2.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.2.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.2.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.2.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.2.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.2.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.2.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.2.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

5.1. O licitante deverá inserir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

6.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.3. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

6.1.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM;

6.3.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo);**

6.3.5. O licitante **poderá**, uma única vez, **excluir** seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.9.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

6.3.10. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.11. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **https://www.comprasnet.gov.br/**

6.3.12. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.5.5.2. empresas brasileiras;

6.5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.5.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.6. Nos casos em que o sistema não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio (IN SEGES/MGI Nº 79/2024), em sessão realizada no comprasnet, com a convocação dos interessados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. O pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

8.1.1. Deverá ANEXAR sua proposta de preços no sistema eletrônico, contendo:

a) Número do item;

b) Quantidade / Unidade;

c) Descrição detalhada do objeto; (especificação do produto ofertado);

d) Marca/Modelo/Versão/Classificação;

e) Valor Unitário e Valor Total por item.

8.1.2. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR À 60 (SESSENTA) DIAS.

8.1.3. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.1.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO EDITÁVEL (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF);

8.2.2. O PREGOEIRO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA COMPRASNET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido,

o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);

9.1.5. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab) – *consulta meramente informativa, sem efeito desclassificatório*;

9.1.6. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes (https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz) – *consulta meramente informativa, sem efeito desclassificatório.*

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens "9.1.2" e "9.1.3" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.2.6** deste edital.

9.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

9.11.1. contiver vícios insanáveis;

9.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

9.13.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.13.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.22. Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF.**

c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

10.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

10.4. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 *O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.*

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.8.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

10.8.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

10.8.10. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.8.11. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.8.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.9.1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.9.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.9.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.9.4. Certidão de Regularidade do **FGTS,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.9.5. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.9.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ.**

10.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.10.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.10.2. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, observadas as exigências de habilitação previstas no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.10.12.1. A Administração poderá, mediante diligência, verificar a capacidade da licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

10.11. DAS DECLARAÇÕES:

10.11.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

a) A licitante deverá apresentar **Declaração de autenticidade**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

b) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

c) A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988,** conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

10.11.2. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece à legislação aplicável a matéria, podendo o Pregoeiro solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.12. A documentação referente a HABILITAÇÃO poderá ser inserida no sistema, após a fase de lances ou quando solicitadas pelo agente.

10.12.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.12.2. OS ARQUIVOS SOLICITADOS, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

d) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1.**

e) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

g) Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.8. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema),** devendo o licitante observar as datas registradas.

11.8.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

11.12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

11.12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

12.2. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **www.gov.br/compras**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.5. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico (eProc) para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração; c) Poderá ser enviado por e-mail para a empresa, devendo ser assinado de forma digital (token) (assinador digital gratuito https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica). Posteriormente, o documento deverá ser devolvido por e-mail.; ou d) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e

138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

13.4.4. Deverá observar e cumprir todas as disposições estabelecidas na minuta do termo de contrato;

13.4.5. A substituição do contrato por documento equivalente não exime o contratante da obrigação de observar todas as disposições estabelecidas na minuta contratual.

13.4.6. Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II apud AGU. Orientação Normativa nº 21/2022);

13.4.7. Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica. (AGU. Orientação Normativa nº 21/2022);

13.4.8. I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que ilude o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133/2021; ou b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021. II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa. (AGU. Orientação Normativa nº 84/2022);

13.5. Os prazos dos itens 13.1 e 13.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

13.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado,recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3 e 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de no mínimo 3(três) servidores, em sua maioria servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail**:** **pregaopma@hotmail.com** *(ao transmitir o e-mail, o mesmo* ***deverá ser confirmado*** *pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (somente ligação)* ***(69) 3516-2020****)* ou ainda, alternativamente**,** protocolar o original junto a Prefeitura de Ariquemes/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional - Complemento: Centro Administrativo, sala 10, no 1º andar em Ariquemes/RO - CEP: 76.872-854.

15.2.1. Para facilitar o processamento das solicitações, as empresas devem enviar o documento do pedido de esclarecimento em formato PDF copiável.

15.3. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site **https://www.gov.br/compras**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.7. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

16. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR

1.4. Ao final da etapa de aceitação da proposta vencedora, e antes da fase de habilitação, os licitantes remanescentes serão convocados a encaminhar, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, manifestação de interesse em compor o **Cadastro Reserva**, mediante envio de e-mail para: **pregaopma@hotmail.com**, nos termos do Decreto nº 19.359/2022.

a) Os **três primeiros licitantes mais bem classificados** que manifestarem interesse dentro do prazo comporão o cadastro reserva.

b) Poderão compor o cadastro reserva os licitantes que aceitarem fornecer os bens ou serviços **pelos mesmos valores** do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação, conforme § 4º do art. 72 do Decreto nº 19.359/2022.

c) No e-mail de manifestação de interesse, os licitantes deverão informar, de forma detalhada, os itens que desejam incluir no cadastro reserva, contendo obrigatoriamente: número do item, quantidade, unidade, descrição, marca/modelo (conforme proposta apresentada inicialmente), valor unitário **igual** ao do licitante vencedor e valor total correspondente.

1.5. Ao término dos procedimentos licitatórios, os licitantes classificados no cadastro reserva serão convocados nos mesmos termos previstos para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a fim de firmar a **Ata de Cadastro de Reserva**, conforme modelo anexo ao edital.

a) Em caso de desistência, penalização e/ou outro fato impeditivo que venha a impossibilitar a empresa detentora da Ata de registro de Preços, a Gerência ficará responsável em proceder a convocação das empresas registradas no cadastro de reserva, para assumir apenas o saldo remanescente contratado.

17. CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

17.1. Em caso de não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, rescisão contratual ou desistência do licitante vencedor em prosseguir com o fornecimento, a Administração poderá, com base no Decreto Municipal Nº 21.363, de 23 de agosto de 2024, convocar os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação estabelecida no processo licitatório, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante originalmente vencedor. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite as condições estabelecidas, a Administração reserva-se o direito de negociar com esses licitantes visando obter um preço melhor ou adjudicar o contrato nas condições ofertadas por eles, atendendo à ordem classificatória.

17.2. Esse processo seguirá as seguintes etapas:

17.2.1. Após a instauração do procedimento sancionatório em decorrência da rescisão contratual ou desistência do licitante.

17.2.2. Convocação dos licitantes remanescentes em ordem de classificação: Após a não assinatura do contrato, ou rescisão do contrato pelo licitante vencedor ou sua desistência, a Administração convocará os licitantes remanescentes que participaram do processo licitatório, seguindo a ordem de classificação estabelecida no certame. Esses licitantes serão convidados a assumir o contrato nas mesmas condições oferecidas pelo licitante originalmente vencedor que rescindiu o contrato.

17.2.3. Negociação com os licitantes remanescentes: Se nenhum dos licitantes remanescentes aceitar as condições propostas nas mesmas bases do licitante vencedor que rescindiu o contrato, a

Administração irá para o próximo passo. Neste estágio, será iniciada a negociação com o segundo colocado e, subsequentemente, com os demais licitantes remanescentes em ordem de classificação.

17.2.4. Negociação do menor valor possível: Durante as negociações com os licitantes remanescentes, a Administração buscará obter o menor valor possível para a contratação, considerando as condições propostas por esses licitantes. Esta negociação pode envolver ajustes nos valores propostos originalmente pelos licitantes remanescentes, com o objetivo de garantir a economicidade para a Administração.

17.2.5. Apresentação da proposta pela nova empresa contratada: A empresa contratada deverá apresentar sua proposta com o preço final de seu lance, ajustando o valor do serviço/fornecimento remanescente em relação ao já executado pela empresa desistente.

17.2.6. Será analisado o teor das propostas apresentadas pelos licitantes remanescentes, inclusive a compatibilidade dessas propostas com as especificações técnicas do edital, bem como a verificação dos documentos de habilitação;

17.2.7. A Administração declarará a habilitação da empresa e a aceitabilidade da proposta apresentada, nos termos do edital;

17.2.8. A Administração publicará o aviso de adjudicação da empresa remanescente, ficando garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis aos demais licitantes para exercerem o direito ao contraditório, com a possibilidade de recorrerem da decisão da Administração, tanto no que se refere à proposta quanto aos documentos de habilitação;

17.2.9. Encerrado o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso ou após decisão final dos recursos interpostos, a Administração publicará o aviso de homologação da contratação do remanescente.

17.3. Em caso de Registro de Preço, será observado primeiro o Cadastro Reserva de Fornecedor.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

18.2.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

18.2.2. Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.5. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do

objeto pela Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

18.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

18.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

18.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a finalidade e a segurança da contratação.

18.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

18.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

18.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.gov.br/compras,** sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

18.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Ariquemes, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

18.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

18.19. CREDENCIAMENTO ePROC, conforme a Instrução Normativa nº 4, datado em 05 de outubro de 2020, que Regulamenta sobre utilização do Sistema Eletrônico de Informações (e-PROC), este é de utilização obrigatória para todos os tipos de processos em tramitação e novos e outras providencias.

18.19.1. Todas as pessoas físicas que possuem **empresa**, imóvel ou qualquer vínculo junto à Prefeitura de Ariquemes/RO, e que queira ou precise fazer peticionamentos e **acompanhar** seus processos e pedidos ONLINE.

18.19.2. Para acesso ao Sistema de Processo Eletrônico e realização de petições online é necessário o credenciamento prévio. Esse credenciamento deve ser feito junto ao Atendimento ao Público desta Prefeitura de Ariquemes/RO, **ou por meio online**, através do acesso pela Plataforma GOV.BR.

18.19.3. Poderá ser realizado o credenciamento destes Fornecedores e/ou prestadores de serviços e outros como usuários externos, conforme orientação do "Manual do Credenciamento", disponível na

página da Prefeitura no banner credenciamento ou no link: **http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento**

18.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site **www.gov.br/compras, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e alternativamente no site **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao.**

18.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

18.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3516-2020, ou na sede Prefeitura de Ariquemes/RO.

18.23. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA; (ID4350705)

Apêndice I do T.R. **- Estudo Técnico Preliminar** (ID 4266116);
Apêndice II do T.R. - **Matriz de Gerenciamento de Riscos** (ID 4266604);
Apêndice III do T.R. – **Quadro de distribuição** (ID 4266867);
Apêndice IV do T.R. - **Minuta de Contrato** (ID 4266902);
Apêndice V do T.R. - **Minuta da Ata de Registro de Preço** (ID 4267145);
Apêndice VI do T.R. - **Minuta da Ata de Cadastro Reserva** (ID 4267262).

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);
ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;
ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;

Ariquemes/RO, 28 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Camila Alecrim de Azevedo
Integrante da Diretoria de Compras - SML
Decreto n.º 22.992/2025

Pregoeira Designada:

Daiane Vieira Pacifico
Pregoeira
Decreto nº 23.385/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391/2026/SML/PMA

ANEXO I DO EDITAL

ANEXO I: **TERMO DE REFERÊNCIA; (ID4350705)**

Apêndice I do T.R. **- Estudo Técnico Preliminar** (ID 4266116);
Apêndice II do T.R. - **Matriz de Gerenciamento de Riscos** (ID 4266604);
Apêndice III do T.R. – **Quadro de distribuição** (ID 4266867);
Apêndice IV do T.R. - **Minuta de Contrato** (ID 4266902);
Apêndice V do T.R. - **Minuta da Ata de Registro de Preço** (ID 4267145);
Apêndice VI do T.R. - **Minuta da Ata de Cadastro Reserva** (ID 4267262).

Arquivos DISPONÍVEIS zipados em anexo ao Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391/2026/SML/PMA

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391/2026/SML
PROCESSO N° 14373/2026/SEMDES
LICITANTE_____
CNPJ: _____ TEL. FAX:_____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO:_____
C. CORRENTE: _____ AG.:_____ BANCO: _____

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL EM REAIS - R$						

Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391/2026/SML/PMA

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO–SML/PMA

a) A empresa _____ devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada na rua _____, n.º ____, na cidade de _____, do estado de _____, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº xx/2026/PREGÃO/SML/PMA**, são autênticos.

_____, em ____ de _____de 2026.

_____
EMPRESA LICITANTE/CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391/2026/SML/PMA

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE:_____
ENDEREÇO:_____
CNPJ: _____
FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **391/2026/PREGÃO/SML/PMA**, instaurado pelo **Processo de n.º 14373/2026/SEMDES**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2026.

_____
Nome:
RG/CPF:
Cargo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391/2026/SML/PMA

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, __ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Termo de Referência 395/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
395/2026	450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	LIVIA BEZERRA DA SILVA	13/10/2026 09:38 (v 0.11)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	111/2026	14373/2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preço para aquisição de tecidos, aviamentos e materiais para artesanato e decoração, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**ADESIVO USO GERAL 20G** Adesivo Uso Geral 20g Aplicação: Colagem De Porcelana, Metal, Borracha, Couro, Made Características Adicionais: Colagem Instantânea Apresentação: Líquido Incolor Composição: À Base De Polietrafluoretileno	483584	UND	80	16,00	1.280,00
2	**AGULHA CROCHÊ** MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 6 AGULHA CROCHÊ MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 6	223668	UND	150	7,57	1.135,50
3	**AGULHA CROCHÊ** MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 2 AGULHA CROCHÊ MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 2	223671	UND	150	6,90	1.035,00
4	**AGULHA CROCHÊ**	223671	UND	150	12,09	1.813,50

D: 4350705 e CRC: C1374458

	MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 3 AGULHA CROCHÊ MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 3					
5	**AGULHA CROCHÊ** MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 8 AGULHA CROCHÊ MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 8	377681	UND	150	11,99	1.798,50
6	**AGULHA CROCHÊ** MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 10 AGULHA CROCHÊ MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 10	377682	UND	150	11,63	1.744,50
7	**AGULHA CROCHÊ** MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 5 AGULHA CROCHÊ MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 5	223667	UND	150	11,51	1.726,50
8	**ARRANJO OU BUQUÊ DE FLORES ARTIFICIAIS** TIPO: COPO-DE-LEITE; E/ OU LÍRIO E FOLHAGENS ESTILO CENTRO DE MESA, MATERIAL: GALHO DE PLÁSTICO COM ARAMES, FOLHAS E PÉTALAS DE TECIDOS, OU COMPOSIÇÃO SEMELHANTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARRANJO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 0,70CM DE ALTURA POR 0,50CM DE DIÂMETRO	604862	UND	1	44,59	44,59
9	**ARRANJO OU BUQUÊ EM FLORES ARTIFICIAIS** TIPO: FLORES DO CAMPO, E/OU ORQUÍDEAS E FOLHAGENS ESTILO: CENTRO DE MESA MATERIAL: GALHO DE PLÁSTICO COM ARAMES, FOLHAS E PÉTALAS DE TECIDOS, OU COMPOSIÇÃO SEMELHANTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARRANJO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 0,70CM DE ALTURA POR 0,50CM DE DIÂMETRO. CORES VARIADAS	604862	UND	1	28,50	28,50
10	**ARRANJO OU BUQUÊ EM FLORES ARTIFICIAIS DE ROSAS**	604862	UND	1	48,36	48,36

D: 4350705 e CRC: C1374458

	E FOLHAGENS, ESTILO CENTRO DE MESA COR ROSA CHÁ; MATERIAL: GALHO DE PLÁSTICO COM ARAMES, FOLHAS E PÉTALAS DE TECIDOS, OU COMPOSIÇÃO SEMELHANTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM NO MÍNIMO 12 GALHOS DE ROSAS COM FOLHAGENS. ARRANJO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 0,70CM DE ALTURA POR 0,50CM DE DIÂMETRO					
11	**ARRANJO OU BUQUÊ EM FLORES ARTIFICIAIS DE ROSAS E FOLHAGENS, ESTILO: CENTRO DE MESA** COR: VERMELHO OU MARSALA; MATERIAL: GALHO DE PLÁSTICO COM ARAMES, FOLHAS E PÉTALAS DE TECIDOS, COMPOSIÇÃO SEMELHANTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BUQUE COM NO MÍNIMO 12 BOTÕES DE ROSAS E FOLHAGENS. ARRANJO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 0,70CM DE ALTURA POR 0,50CM DE DIÂMETRO.	604862	UND	1	49,61	49,61
12	**BARBANTE ALGODÃO** ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ QUANTIDADE FIOS: 4 UN	206997	UND	210	26,47	5.558,70
13	**BARBANTE ALGODÃO** QUANTIDADE FIOS: 6 UN ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ	206993	UND	210	25,59	5.373,90
14	**BUQUÊ DE FLORES ARTIFICIAIS QUANTIDADE 18 BOTÕES EM CAMÉLIAS** COR CHAMPAGNE MATERIAL: GALHO DE PLÁSTICO COM ARAMES, FOLHAS E PÉTALAS DE TECIDOS OU COMPOSIÇÃO SEMELHANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDINDO DE 45 A 70 CM DE ALTURA.	604862	UND	1	15,87	15,87
15	**BUQUÊ DE FLORES ARTIFICIAIS QUANTIDADE: 18 BOTÕES EM CAMÉLIAS**	604862	UND	1	15,87	15,87

D: 4350705 e CRC: C1374458

	COR ROSA MATERIAL: GALHO DE PLÁSTICO COM ARAMES, FOLHAS E PÉTALAS DE TECIDOS OU COMPOSIÇÃO SEMELHANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDINDO DE 45 A 70 CM DE ALTURA.					
16	**BUQUÊ DE FLORES ARTIFICIAIS QUANTIDADE: 5 FLORES TIPO PEÔNIAS OU HORTÊNSIAS** CORES: CREME E ROSA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDINDO DE 45 A 70 CM DE ALTURA.	604862	UND	1	12,49	12,49
17	**CACHEPOT COLUNA GRANDE.** DIMENSÕES APROXIMADAS: 65CM ALTURA / 43CM LARGURA, MATERIAL: POLIETILENO, COR: TABACO	418678	UND	6	146,80	880,80
18	**CACHEPOT** MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA COR: ARGILA, MEDIAS: APROXIMADAS 15X14	325782	UND	6	19,22	115,32
19	**DOBRÁVEL CAVALETE GRANDE PARA PINTURA** TAMANHO: GRANDE TIPO DE MADEIRA: EUCALYPTUS MEDIDA: 70X90 CM BASE DE APOIO: MOVEL DE MADEIRA DOBRÁVEL	433003	UND	4	686,74	2.746,96
20	**COLA PERMANENTE PARA TECIDO** APRESENTAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS	339516	UND	60	5,12	307,20
21	**CONJUNTO FERRAMENTAS** COMPONENTES: 12 ESTECAS DE METAL ZAMAQ APLICAÇÃO: FERRAMENTAS PARA ARTESANATO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT DE BOLEADORES, ESPÁTULAS, FURADORES, MARCADOR	602617	UND	50	62,73	3.136,50
22	**ELÁSTICO VESTUÁRIO**	223685	UND	55	23,83	1.310,65

D: 4350705 e CRC: C1374458

	MATERIAL: ALGODÃO COMPRIMENTO: 100 M COR: BRANCA LARGURA: 4 A 30 MM					
23	**ELÁSTICO VESTUÁRIO** MATERIAL: ALGODÃO COMPRIMENTO: 100 M COR: BRANCA LARGURA: 4 A 30 MM	602979	UND	51	34,53	1.761,03
24	**FITA** MATERIAL: CETIM COMPRIMENTO: 10 M COR: AMARELA LARGURA: 3 CM	223723	UND	44	10,32	454,08
25	**FITA** MATERIAL: CETIM COMPRIMENTO: 10 M COR: ROSA LARGURA: 3 CM	223728	UND	44	5,22	229,68
26	**FITA** MATERIAL: CETIM COMPRIMENTO: 10 M COR: VERMELHA LARGURA: 3 CM	223725	UND	44	9,50	418,00
27	**FITA** MATERIAL: CETIM COMPRIMENTO: 10M COR: AZUL CLARO LARGURA: 3 CM	223726	UND	44	9,43	414,92
28	**FITA** MATERIAL: CETIM COMPRIMENTO: 10M COR: AZUL CLARO LARGURA: 3 CM	223726	UND	44	10,22	449,68
29	**FITA** MATERIAL: CETIM COMPRIMENTO: 10M COR: BRANCA LARGURA: 3 CM	223721	UND	44	9,54	419,76
30	**FITA** MATERIAL: CETIM COMPRIMENTO: 10M COR: VERDE LARGURA: 3 CM	223719	UND	44	9,87	434,28
31	**FITA MÉTRICA COSTURA** MATERIAL: PAPEL COMPRIMENTO: 200 CM COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL	472747	UND	30	9,13	273,90

D: 4350705 e CRC: C1374458

32	**GALHOS MOSQUITINHOS COR: BRANCOS OU AMARELOS** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: (GYPSOPHILA) E/ OU RAMOS EM FOLHAGEM ARTIFICIAIS PARA COMPLEMENTO DE ARRANJOS, MEDINDO DE 50 A 70 CM COMPRIMENTO.	604862	UND	40	15,86	634,40
33	**GALHOS OU ARRANJO EM FLORES ARTIFICIAIS** TIPO: DE ÍRIS; E/OU LÍRIO. MEDINDO DE 50 A 70 CM COMPRIMENTO.	604862	UND	20	15,37	307,40
34	**GLITTER** MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ASPECTO FÍSICO: PARTÍCULAS METALIZADAS COR: SORTIDA APLICAÇÃO: DECORAÇÃO/ROUPA /ARTESANATO/FANTASIA/FLOR E ISOPOR pacote com 100g	389735	UND	70	9,36	655,20
35	**LINHA CROCHÊ** MATERIAL: ALGODÃO COMPRIMENTO: 1.000 M COR: AZUL MARINHO TIPO :FIO Nº 4	223745	UND	50	24,70	1.235,00
36	**LINHA CROCHÊ** MATERIAL: ALGODÃO COMPRIMENTO: 1.000 M COR: LARANJA TIPO :FIO Nº 4/6	303470	UND	40	26,06	1.042,40
37	**LINHA CROCHÊ** MATERIAL: ALGODÃO COMPRIMENTO: 1.000 M COR: VERDE TIPO :FIO Nº 4	223739	UND	40	25,95	1.038,00
38	**LONA PLÁSTICA** LARGURA: 3x3 M COR: AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO COM ILHÓS	481139	UND	2	43,97	87,94
39	**MANTA MAGNÉTICA** TIPO: IMÃ, LARGURA DE NO MÍNIMO: 0,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NET APLICAÇÃO EM IMÃS DE GELADEIRA E BRINDES.	448627	UND	69	28,33	1.954,77

D: 4350705 e CRC: C1374458

40	**MASSA MODELAR** USO: BISCUIT COMPOSIÇÃO BÁSICA: AMIDO COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, ACEITA TINGIMENTO QUANTIDADE CORES: 1 UN 1KG	483564	UND	45	26,31	1.183,95
41	**OLHO MÓVEL** TAMANHO 10 MM QUANTIDADE: PACOTE COM 100 UNIDADES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PESTANA	224150	UND	37	15,16	560,92
42	**OLHO MÓVEL** TAMANHO 20 MM QUANTIDADE: PACOTE COM 100 UNIDADES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PESTANA	224150	UND	37	13,77	509,49
43	**TECIDO** MATERIAL: OXFORD COR: VARIADA LARGURA: 3 M	479000	M	30	11,04	331,20
44	**TINTA ARTÍSTICA** COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA TIPO ACABAMENTO: FOSCO COR: AZUL MARINHO *FRASCO 250ml* APLICAÇÃO: ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS	423278	UND	140	24,79	3.470,60
45	**TINTA ARTÍSTICA** COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA TIPO ACABAMENTO: FOSCO COR: BRANCA FRASCO 250 ML APLICAÇÃO: ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS	423287	UND	140	25,45	3.563,00
TOTAL: 51.608,42 (cinquenta e um mil, seiscentos e oito reais e quarenta e dois centavos).						

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.361, de 21 de setembro de 2022.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como permanente comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

D: 4350705 e CRC: C1374458

1.5 As especificações do(s) produto(s), está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Dos órgãos participantes

1.1.6 São órgãos participantes deste Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - **SEMDES**

Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

SEMDES	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o número da contratação: 111/2026, Nº DFD: 213/2025 inicio da contratação 04/05/2026 fim da contratação 31/08/2026.
SEMSAU	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 112/2026, Nº DFD: 657/2025.

Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades

2.3. A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 Requisitos de Sustentabilidade

4.2.1. Deverão ser priorizados, sempre que técnica e economicamente viáveis, materiais que apresentem menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida.

4.2.2. As embalagens utilizadas para acondicionamento dos produtos deverão ser, preferencialmente, confeccionadas com materiais recicláveis ou reciclados, quando disponíveis no mercado.

D: 4350705 e CRC: C1374458

4.2.3. Deverá ser evitado o uso excessivo de embalagens, de modo a reduzir a geração de resíduos decorrentes do fornecimento.

4.2.4. Os materiais deverão ser armazenados e transportados de maneira a evitar perdas, danos e desperdícios durante o processo de entrega.

4.2.5. Quando houver disponibilidade no mercado, poderão ser considerados materiais produzidos com matérias-primas recicladas, reaproveitadas ou provenientes de processos que reduzam impactos ambientais, desde que atendam às especificações técnicas e não comprometam a qualidade do produto.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
4.3. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos, apenas pode apresentar marcas ou modelos como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto.

4.4 Da vedação de utilização de marca/produto

4.4.1 Na presente contratação não será vedada nenhuma marca/produto desde que atendas as especificações e condições deste termo de referência.

Subcontratação
4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação
4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos da Contratação

4.7 Requisitos Funcionais

4.7.1. Os materiais deverão ser adequados às finalidades de artesanato, confecção, decoração, oficinas, atividades educativas, culturais e demais ações desenvolvidas pelas Secretarias participantes.

4.7.2. Os tecidos deverão apresentar características compatíveis com as especificações de cada item, incluindo tipo, composição, largura, acabamento, textura e demais características estabelecidas no Termo de Referência.

4.7.3. Os aviamentos e materiais para artesanato deverão possuir características que permitam sua utilização nas atividades previstas, garantindo funcionalidade e facilidade de manuseio.

4.7.4. Os materiais de decoração deverão ser apropriados para ornamentação de ambientes, eventos, atividades institucionais e demais ações realizadas pela Administração Pública.

4.7.5. Os produtos deverão apresentar condições adequadas de utilização, não podendo comprometer a qualidade, o acabamento ou a finalidade das atividades para as quais forem destinados.

4.8 Requisitos Técnicos

4.8.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações, unidades de fornecimento, dimensões, cores, materiais, composição e demais características descritas no Termo de Referência.

4.8.2. Os tecidos deverão ser fornecidos em conformidade com as dimensões e composição especificadas para cada item, apresentando acabamento adequado, sem rasgos, manchas, furos, falhas excessivas ou outros defeitos que prejudiquem sua utilização.

4.8.3. Os aviamentos, linhas, fitas, elásticos, botões e demais materiais deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade e estar em perfeitas condições de uso.

D: 4350705 e CRC: C1374458

4.8.4. Os materiais de artesanato e decoração deverão ser novos, de primeiro uso e livres de defeitos que possam comprometer sua utilização ou durabilidade.

4.8.5. Quando aplicável, os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, contendo informações necessárias à sua correta utilização e conservação.

4.9 Requisitos Não Funcionais

4.9.1. Os materiais deverão apresentar padrão de qualidade compatível com as atividades desenvolvidas pela Administração, garantindo segurança, funcionalidade e durabilidade durante sua utilização.

4.9.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, sem sinais de deterioração, umidade, sujeira, avarias ou quaisquer danos decorrentes de armazenamento ou transporte inadequado.

4.9.3. Os materiais deverão possuir características que permitam seu armazenamento e manuseio de forma adequada pelos servidores responsáveis.

4.9.4. Os produtos deverão apresentar uniformidade de características dentro de cada item, especialmente quanto à cor, dimensões, composição e acabamento, quando aplicável.

4.9.5. Não serão aceitos produtos que apresentem qualidade inferior à especificada, ainda que possuam características aparentemente similares às solicitadas.

4.10 Requisitos Normativos e Legais

4.10.1. A contratação deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como demais normas aplicáveis às contratações públicas.

4.10.2. Os produtos deverão atender, quando aplicável, às normas técnicas expedidas pela **ABNT** e demais órgãos competentes.

4.10.3. Os fornecedores deverão observar a legislação tributária, trabalhista, ambiental e demais normas legais pertinentes ao fornecimento dos materiais.

4.10.4. Os produtos deverão atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis à sua fabricação, comercialização, acondicionamento e transporte.

4.10.5. Quando houver regulamentação específica para determinado material, o produto fornecido deverá estar em conformidade com as exigências legais e regulamentares correspondentes.

4.11 Requisitos Operacionais

4.11.1. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão da respectiva solicitação ou instrumento equivalente.

4.11.2. As entregas deverão ser realizadas nos locais, horários e condições estabelecidos pela Administração, observados os prazos definidos no Termo de Referência.

4.11.3. O fornecedor deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos materiais, salvo disposição expressa em contrário.

4.11.4. Os produtos deverão ser conferidos no momento do recebimento, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos ou forem entregues em quantidade diversa da solicitada.

4.11.5. Os materiais recusados deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

4.11.6. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

D: 4350705 e CRC: C1374458

4.11.7. O fornecimento deverá observar rigorosamente as quantidades e especificações constantes nas solicitações emitidas pela Administração, não sendo permitida a substituição de produtos por outros de características diferentes sem prévia autorização.

4.11.8. A Administração poderá realizar a conferência dos materiais recebidos quanto à quantidade, qualidade, dimensões, características e demais especificações previstas, antes do aceite definitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.LOCAL/HORÁRIO

5.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues ou efetuados conforme solicitado por cada secretaria abaixo:

SEMDES	Os materiais solicitados deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Rua União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.872-860, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira.
SEMSAU	Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, situado na Avenida tucano, Travessa Saturno nº 118 ,Bairro Áreas Especiais, no horário das 07h30min às 12h horas e das 14h às 17h30min horas de segundasfeiras a quintas-feiras, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h:30min.

5.2 PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

5.2.1 O prazo de entrega dos bens não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e /ou ordem de fornecimento, de forma parcelada.

5.2.2 A ciência do ato para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

5.2.3 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.3 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

5.4 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

5.5 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

D: 4350705 e CRC: C1374458

5.6 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

5.7 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%

5.8 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

5.9 A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso.

5.10 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10).

> **6.6.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8).

> **6.7.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

D: 4350705 e CRC: C1374458

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.(Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8, VIII).

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura das Secretarias, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

7.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

7.3 Formas de recebimento:

7.3.1 Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.3.2 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

7.3.3 Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

D: 4350705 e CRC: C1374458

7.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

7.7 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

7.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

7.9 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

7.10 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

7.11 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.14 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

D: 4350705 e CRC: C1374458

7.17 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22 O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº Decreto nº 23.917/2026.

7.23 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100) 365

EM = I x N x VP, onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento.

7.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

D: 4350705 e CRC: C1374458

7.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.29 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/07/2026, no quadro comparativo de valores (id: 4122562).

7.30 Após o interregno de um ano, a requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.31 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.32 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.33 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo (s).

7.34 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.35 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.36 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. FORMAS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM , em regime aberto.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

D: 4350705 e CRC: C1374458

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

8.10. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

8.11. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.12. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.23. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, observadas as exigências de habilitação previstas no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

D: 4350705 e CRC: C1374458

8.23.1. A Administração poderá, mediante diligência, verificar a capacidade da licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA COTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 51.608,42 (cinquenta e um mil, seiscentos e oito reais e quarenta e dois centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela no item 1 do termo de referência.

9.2 A pesquisa de preço atende às metodologias da Instrução Normativa Nº. 001/SML/PMA/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

10.1 A dotação orçamentária para a contratação do serviço por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Diretoria do Sistema de Registro de Preços;

10.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2026 e o próximo exercício, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

10.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

10.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO.

10.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

SEMDES:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social FMAS

Programação:

08.122.0013.2403 - MANUTENCÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

08.243.0013.2400 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0012.2405 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)

08.244.0012.2407 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD-SUAS)

08.244.0012.2414 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

08.244.0014.2406 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.0014.2408 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
08.244.0014.2412 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) DA ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

D: 4350705 e CRC: C1374458

08.244.0015.2415 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.244.0015.2417 - CRESCENDO BEM

08.244.0015.2423 - MAMÃE, CHEGUEI.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: RP/ Recurso da União/ Recurso Estadual

SEMSAU:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

Programação:

10.122.0023.2501 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

10.122.0023.2504 - Cumprir Determinações Judiciais;

10.301.0024.2507 - Atenção Primária em Saúde PAP;

10.302.0026.2513 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar MAC;

10.302.0026.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

10.304.0025.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;

10.304.0025.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;

10.304.0025.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: RP-1.500, FED-1.600, COVID-1.602, EST-1.621

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO FATURAMENTO

11.1 Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor das secretarias abaixo:

11.1.1 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ:14.749.653/0001-61 Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575.

11.1.2 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

11.2 No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
- Caso o recurso for proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/convênio/contrato de repasse.

D: 4350705 e CRC: C1374458

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

12.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

12.3.1 aquele que não atenda às condições deste Termo de referencia e seu(s) anexo(s);

12.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.3.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

12.3.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

12.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.3.11 Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

12.3.12 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

D: 4350705 e CRC: C1374458

13. INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBRIGAÇÕES

13.1 As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

14. DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇO

14.1 O sistema de registro de preços poderá ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações de bens e serviços, conforme art. 64 do Decreto municipal 19.359/22, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes**;**

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria, órgão, entidade ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração**.**

14.2 O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades.

14.3 O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

14.7 O presente registro de preços para aquisição de bens, se enquadra nas hipóteses de 01 a 04, considerando que estes objetos ensejam contratações frequentes e pela natureza do objeto, não temos como precisar o consumo mensal com extrema exatidão, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência, além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Município.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 As condições e regras da Ata de Registro de Preços encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta da Ata de Registro de Preços, apêndice deste Termo de Referência.

16. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNCEDOR

16.1. Ao final da etapa de aceitação da proposta vencedora, os licitantes remanescentes até a 3ª (terceira) classificação, serão convocados a encaminhar no email: pregãopma@hotmail.com, declaração de interesse em aderir ao cadastro de reserva conforme Decreto nº 19.359/2022.

D: 4350705 e CRC: C1374458

16.1.1. Caso os licitantes classificados até o 3º lugar não manifestem interesse o pregoeiro poderá estender a convocação aos demais, respeitando a sequência de classificação, até que se preencham as vagas previstas, até que se esgotem as empresas.

16.1.2. Os licitantes poderão compor cadastro reserva, desde que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme § 4º do art. 72 do Decreto nº 19.359/2022.

16.1.3. Os licitantes deverão informar no email, todos os itens que desejarem participar do cadastro reserva: número do item, quantidade, unidade, descrição, marca/modelo, valor unitário igual ao do licitante vencedor, valor total igual ao do licitante vencedor

16.2. Os licitantes que aceitarem participar do cadastro reserva, terá sua documentação de habilitação analisada em conformidade com o edital.

16.3. Os interessados ao fim dos procedimentos licitatórios serão convocados nos mesmos termos previstos para a ata de registro de preços, do edital de licitação, a realizar a assinatura da ata de cadastro de reserva conforme modelo em anexo ao edital.

16.3.1. Em caso de desistência, penalização e/ou outro fato impeditivo que venha a impossibilitar a empresa detentora da Ata de registro de Preços, a Gerência ficará responsável em proceder a convocação das empresas registradas no cadastro de reserva, para assumir apenas o saldo remanescente contratado.

17. DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

17.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

17.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

17.2.1 comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

17.2.2 previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

17.2.3 justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

17.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 /2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

18. APÊNDICES

I - Estudo Técnico Preliminar (4266116);

II - Matriz de Gerenciamento de Riscos (4266604);

III - Quadro de distribuição (4266867);

D: 4350705 e CRC: C1374458

IV - Minuta de Contrato (4266902);

V - Minuta da Ata de Registro de Preços (4267145); e

VI - Minuta de Ata de Cadastro Reserva (4267262);

19. INFORMAÇÕES GERAIS

19.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 3516-2022 com Raiany Carvalho Silva ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

19.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por Lívia Bezerra da Silva, Estagiária Membra da Diretoria de Compras, revisado por Laura Bezerra da Silva, Coordenadora de Artefatos Digitais e aprovado pelos secretários municipais conforme listados abaixo.

Ariquemes/RO, 17 de setembro de 2026.

Elaborado por:	Revisado por:
Lívia Bezerra da Silva	**Laura Bezerra da Silva**
Estagiária e Membro da Diretoria de Compras.	Coordenadora de Artefatos Digitais

Na forma do que dispõe o artigo 8° parágrafo 3° e artigo 12 parágrafo 2° e 4º do Decreto Municipal n.° 19.228/22. Aprovo o presente Termo de Referência.

Lorena Pereira Fiorenzani	**Micheline Barcelos**
Secretária Municipal de Saúde	Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MICHELINE BARCELOS

Secretária Municipal de Assistencia e Desenvolvimento Social

D: 4350705 e CRC: C1374458

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde

LIVIA BEZERRA DA SILVA

Estagiária

RAIANY CARVALHO SILVA

Diretora de Compras

D: 4350705 e CRC: C1374458

Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**395/2026**	**13/10/2026**

ID: **4350705**
CRC: **C1374458**
Processo: **8-14373/2026**
Usuário: **LIVIA BEZERRA DA SILVA**
Criação: **13/10/2026 08:38:53** Finalização: **13/10/2026 08:39:55**

Processo Documento

MD5: **74F9BE03ACDD6BA535CF9FE80F004815**

SHA256: **5C02CFC260CE1D698D7002C1B9F48E148F8BAF1F98423F026A49C2A8474DF37A**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência 395/2026 - retificado

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES	ARIQUEMES	RO	13/10/2026 08:33:04

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇOS (791)	13/10/2026 08:33:04

CIENTES

JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	13/10/2026 09:35:43

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

LIVIA BEZERRA DA SILVA	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	13/10/2026 08:40:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

RAIANY CARVALHO SILVA	DIRETORA DE COMPRAS - SML	13/10/2026 08:53:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

MICHELINE BARCELOS	SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)	13/10/2026 09:13:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

LORENA PEREIRA FIORENZANI	DEC. Nº 24.193/26 - Secretária Municipal de Saúde	14/10/2026 10:02:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 4350705 e o CRC C1374458.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Estudo Técnico Preliminar 307/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 14373/2026

2. Descrição da necessidade

A necessidade decorre da demanda das unidades e setores da Administração Municipal pela disponibilidade de materiais necessários ao desenvolvimento regular de atividades institucionais, socioassistenciais, educativas, culturais, recreativas e de integração social. Os materiais são utilizados como suporte para a realização de oficinas, projetos, campanhas, ações comunitárias, palestras, reuniões, eventos comemorativos, atividades educativas e socioeducativas, bem como para a organização, ambientação e ornamentação de espaços destinados ao atendimento da população.

No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, a demanda está diretamente relacionada às atividades desenvolvidas pelo Departamento do Cadastro Único e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Espaço Conviver, especialmente na realização de oficinas, atividades artesanais, ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, campanhas institucionais e atividades destinadas aos usuários dos serviços socioassistenciais. Na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a necessidade está relacionada ao suporte às atividades educativas, culturais, sociais, de inclusão e capacitação, além de ações e eventos promovidos pelas unidades municipais.

A disponibilidade dos materiais mostra-se necessária para garantir condições adequadas à continuidade das atividades planejadas pelos setores demandantes, de acordo com suas respectivas programações institucionais.
A necessidade apresenta relevância para o interesse público por estar diretamente relacionada à manutenção e ao desenvolvimento de atividades e ações destinadas à população, especialmente aquelas voltadas à assistência social, inclusão, educação, capacitação, convivência comunitária, desenvolvimento artístico e cultural e promoção da participação social.

A ausência desses materiais poderá comprometer ou limitar a realização de oficinas, projetos, campanhas, atividades educativas e socioeducativas e eventos institucionais, podendo ocasionar a redução da qualidade das ações desenvolvidas e dificultar o cumprimento das programações estabelecidas pelas unidades municipais.

Embora a demanda não decorra, especificamente, de obrigação legal de aquisição dos materiais, sua disponibilização está relacionada ao cumprimento das atribuições institucionais das secretarias e à necessidade de garantir condições adequadas para a execução das atividades e serviços públicos sob sua responsabilidade, observados os princípios da eficiência, continuidade dos serviços públicos e interesse público.

Serão beneficiados diretamente os setores e unidades da Administração Municipal que utilizam os materiais no desenvolvimento de suas atividades, bem como, indiretamente, os cidadãos atendidos pelos serviços, programas, projetos e ações promovidos pelo Município.

O atendimento da necessidade contribuirá para a melhoria das condições de execução das atividades, possibilitando a realização de oficinas, ações educativas, atividades socioassistenciais, campanhas, eventos e demais iniciativas institucionais com maior organização e adequação aos objetivos estabelecidos. Espera-se, ainda, favorecer a participação dos usuários, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a inclusão social e o desenvolvimento de atividades artísticas, culturais e educativas.

D: 4266116 e CRC: 5E2C4F0B

A necessidade encontra-se alinhada às atribuições institucionais das secretarias e unidades participantes, uma vez que os materiais constituem recursos de apoio à execução de ações voltadas ao atendimento da população e ao desenvolvimento de atividades previstas nas programações dos setores.

O atendimento da demanda contribui para a melhoria da prestação dos serviços públicos, ao proporcionar condições materiais adequadas para a execução das atividades institucionais, especialmente aquelas relacionadas à assistência social, saúde, educação, inclusão, convivência comunitária, capacitação e promoção de ações culturais e sociais.

A demanda caracteriza-se como **contínua**, considerando que os materiais são utilizados de forma recorrente ao longo do desenvolvimento das atividades, projetos, oficinas, campanhas e eventos promovidos pelas unidades municipais, não se restringindo a uma única ação ou período específico.

A demanda apresenta especificidades relacionadas à diversidade de atividades desenvolvidas pelos setores, que requerem materiais com diferentes características, finalidades e formas de utilização, conforme as necessidades de cada unidade. O levantamento foi realizado junto aos setores e unidades participantes, que identificaram suas respectivas necessidades e encaminharam as estimativas de materiais necessários, acompanhadas das metodologias utilizadas para definição dos quantitativos.

Para o atendimento da necessidade, foram consideradas as possibilidades de execução das atividades sem a disponibilização dos materiais necessários, mediante a utilização exclusiva de recursos já existentes nas unidades ou a adaptação das atividades às limitações materiais disponíveis. Tais alternativas não se mostram adequadas, uma vez que os materiais necessários possuem utilização específica nas atividades planejadas e sua ausência poderá limitar a execução de oficinas, projetos, campanhas, ações educativas, atividades socioassistenciais e eventos institucionais.

Também se considera que a utilização de materiais remanescentes eventualmente disponíveis nos setores não constitui alternativa suficiente para atendimento da demanda, em razão da diversidade das atividades realizadas e da necessidade de materiais específicos para sua execução.

A necessidade apresentada possui relação com demandas recorrentes das unidades municipais, decorrentes da realização contínua de atividades institucionais, socioassistenciais, educativas, culturais e de integração social, sendo necessária a manutenção das condições materiais para que essas ações possam ser desenvolvidas de forma regular e adequada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	MICHELINE BARCELOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação foram estabelecidos de forma a assegurar que os materiais a serem disponibilizados atendam adequadamente às necessidades das unidades e setores participantes, observando padrões mínimos de qualidade, funcionalidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso pretendido, sem estabelecer exigências excessivas ou desnecessárias que possam comprometer a competitividade.

4.1 Requisitos Funcionais

4.1.1. Os materiais deverão ser adequados às finalidades para as quais serão utilizados, possibilitando a realização de atividades artesanais, oficinas, projetos, ações educativas, socioassistenciais, culturais e recreativas, bem como a confecção de peças, lembranças, materiais decorativos e demais trabalhos desenvolvidos pelas unidades municipais.

D: 4266116 e CRC: 5E2C4F0B

4.1.2. Os tecidos deverão apresentar características compatíveis com sua utilização, tais como composição, textura, resistência, acabamento, largura e demais especificações definidas para cada item, permitindo seu adequado manuseio, corte, costura, customização e aplicação.

4.1.3. Os aviamentos e materiais para artesanato deverão apresentar características que permitam sua utilização na confecção, montagem, acabamento, customização e ornamentação das peças e atividades desenvolvidas pelos setores requisitantes.

4.1.4. Os materiais destinados à decoração deverão ser apropriados para ambientação e ornamentação de espaços, campanhas, eventos, oficinas e demais ações institucionais, possibilitando sua utilização de acordo com as características e finalidades de cada atividade.

4.1.5. Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de uso, sem defeitos, avarias, manchas, rasgos, deformações, sinais de deterioração ou quaisquer características que comprometam sua funcionalidade ou utilização.

4.2 Requisitos Não Funcionais

4.2.1. Os materiais deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade, garantindo condições adequadas de utilização e evitando desperdícios decorrentes de produtos inadequados ou de baixa qualidade.

4.2.2. Os produtos deverão possuir características de resistência e durabilidade compatíveis com os usos previstos, considerando o manuseio, armazenamento, transporte e aplicação nas atividades desenvolvidas pelas unidades.

4.2.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra umidade, sujeira, danos físicos e demais fatores que possam comprometer sua integridade durante o transporte e armazenamento.

4.2.4. As embalagens, quando aplicáveis, deverão permitir a identificação do produto, suas características básicas, quantidade, unidade de fornecimento e demais informações necessárias à conferência e ao recebimento.

4.2.5. Os materiais deverão apresentar uniformidade e padrão compatível com as especificações estabelecidas para cada item, de modo a assegurar previsibilidade quanto à qualidade e ao desempenho durante sua utilização.

4.3 Requisitos de Mercado e Padrões Mínimos de Qualidade

4.3.1. Os produtos deverão atender às características e padrões de qualidade usualmente praticados no mercado para cada categoria de material, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.3.2. As especificações deverão ser baseadas em características objetivas e verificáveis, evitando-se a indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

4.3.3. Os materiais deverão ser compatíveis com as práticas usuais de utilização em atividades de artesanato, confecção, decoração, ambientação e demais aplicações previstas pelas unidades demandantes.

4.3.4. Os produtos ofertados deverão corresponder integralmente às especificações, unidades de medida, dimensões, composição e demais características estabelecidas para cada item, quando aplicáveis.

4.3.5. Poderão ser rejeitados, no recebimento, os materiais que apresentarem características incompatíveis com as especificações contratadas, defeitos, avarias, deterioração ou qualidade inferior ao padrão mínimo estabelecido.

4.4 Requisitos Normativos e Legais

4.4.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os regulamentos aplicáveis à contratação pública no âmbito do Município de Ariquemes/RO.

4.4.2. Os produtos deverão atender à legislação, normas técnicas e regulamentações aplicáveis à sua natureza, quando existentes, especialmente quanto à segurança, qualidade, composição, rotulagem, acondicionamento e demais requisitos legalmente exigíveis.

4.4.3. Quando houver regulamentação específica aplicável a determinado material, o produto deverá estar em conformidade com as respectivas exigências legais e normativas.

D: 4266116 e CRC: 5E2C4F0B

4.4.4. Deverão ser observadas as disposições relativas à proteção ambiental e ao desenvolvimento sustentável aplicáveis à aquisição dos materiais, priorizando-se, quando técnica e economicamente viável, produtos e embalagens que reduzam impactos ambientais.

4.4.5. As exigências estabelecidas deverão guardar relação direta com o objeto e ser limitadas ao necessário para assegurar a qualidade e o adequado atendimento da necessidade administrativa, em observância à competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa.

4.5 Requisitos de Sustentabilidade

4.5.1. Sempre que possível e tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais que apresentem características de menor impacto ambiental, considerando sua composição, durabilidade, possibilidade de reaproveitamento e destinação após o uso.

4.5.2. Deverá ser evitado o fornecimento de produtos com embalagens excessivas ou desnecessárias, privilegiando-se, quando disponíveis no mercado, alternativas que utilizem menor quantidade de materiais para acondicionamento.

4.5.3. Os materiais deverão ser acondicionados de forma a garantir sua proteção durante o transporte e armazenamento, evitando perdas, danos e consequente desperdício de recursos.

4.5.4. Quando tecnicamente aplicável, deverão ser consideradas alternativas que possibilitem o reaproveitamento, reutilização ou reciclagem dos materiais e de suas embalagens após o uso.

4.5.5. As medidas de sustentabilidade deverão ser aplicadas de maneira compatível com a disponibilidade do mercado e sem comprometer a qualidade, funcionalidade ou competitividade da contratação.

4.6 Requisitos Operacionais

4.6.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos e em condições adequadas para conferência, recebimento e armazenamento.

4.6.2. O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as solicitações da Administração, observando-se os quantitativos, unidades de fornecimento e especificações constantes nos documentos da contratação.

4.6.3. A contratada deverá assegurar que os produtos entregues correspondam integralmente aos itens solicitados, inclusive quanto às características, quantidades, dimensões e unidades de medida.

4.6.4. Eventuais materiais entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.6.5. A entrega deverá ser realizada de forma a preservar a integridade dos materiais, considerando especialmente a necessidade de proteção contra umidade, sujeira, deformações, rasgos, amassamentos ou outros danos que possam prejudicar sua utilização.

4.6.6. A Administração realizará a conferência dos materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, podendo recusar aqueles que não atenderem aos requisitos contratados.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais para artesanato e decoração, considerando diferentes formas de aquisição, localização dos fornecedores, canais de comercialização, diversidade de produtos, condições de fornecimento e aspectos logísticos.

Foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

Solução 1 – Aquisição diretamente de fornecedores estabelecidos no Município de Ariquemes/RO

D: 4266116 e CRC: 5E2C4F0B

Consiste na aquisição dos materiais junto a empresas e estabelecimentos comerciais localizados no próprio Município, tais como lojas de tecidos, armarinhos, casas de artesanato e estabelecimentos especializados.

Principais características: aquisição junto a fornecedores locais, com possibilidade de retirada ou entrega em curto prazo, contato presencial e verificação direta dos materiais.

Vantagens:

- Maior proximidade entre a Administração e o fornecedor;
- Redução dos prazos de entrega;
- Possibilidade de retirada ou entrega local;
- Facilidade para solucionar eventuais problemas de fornecimento;
- Menor exposição a riscos relacionados ao transporte de longas distâncias;
- Possibilidade de verificar fisicamente determinadas características dos produtos.

Desvantagens:

- Possível limitação na variedade de produtos disponíveis;
- Menor quantidade de fornecedores especializados em determinados itens;
- Possibilidade de preços superiores aos praticados por distribuidores ou fornecedores de maior escala;
- Dependência da disponibilidade de estoque local;
- Determinados itens específicos podem não ser encontrados no comércio municipal.

Solução 2 – Aquisição de fornecedores localizados em outros municípios de Rondônia

Consiste na aquisição junto a empresas estabelecidas em municípios como Porto Velho, Ji-Paraná, Cacoal e outras localidades do Estado.

Principais características: utilização de fornecedores regionais, com possibilidade de atendimento de itens não disponíveis no comércio local e utilização de transporte rodoviário para entrega.

Vantagens:

- Ampliação do universo de fornecedores;
- Maior variedade de tecidos, aviamentos e materiais;
- Possibilidade de obtenção de preços mais competitivos;
- Redução da dependência do comércio exclusivamente local;
- Distâncias logísticas ainda relativamente menores em comparação com fornecedores de outras regiões do País.

Desvantagens:

- Aumento do prazo de entrega em relação aos fornecedores locais;
- Incidência de custos logísticos e frete;
- Possibilidade de danos ou extravios durante o transporte;
- Necessidade de maior planejamento para reposição dos materiais.

Solução 3 – Aquisição de fornecedores de outros Estados da Região Norte

D: 4266116 e CRC: 5E2C4F0B

Consiste na contratação de empresas localizadas em outros Estados da Região Norte, quando houver fornecedores capazes de atender às especificações e condições requeridas.

Principais características: ampliação do mercado potencial para além de Rondônia, utilizando fornecedores especializados e distribuidores regionais.

Vantagens:

- Ampliação da competitividade;
- Maior possibilidade de encontrar produtos específicos;
- Possibilidade de negociação com distribuidores e atacadistas;
- Ampliação das alternativas de preços e condições comerciais.

Desvantagens:

- Maiores custos e prazos de transporte;
- Menor disponibilidade de fornecedores especializados em algumas categorias;
- Maior dependência da logística interestadual;
- Possibilidade de custos de frete reduzirem a vantagem econômica inicialmente identificada.

Solução 4 – Aquisição de fornecedores das demais regiões do País

Consiste na aquisição junto a fabricantes, distribuidores, atacadistas e comerciantes localizados principalmente nas regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste, onde existe expressiva concentração do mercado têxtil e de aviamentos.

Principais características: utilização de fornecedores especializados com atuação nacional, inclusive empresas que comercializam seus produtos por meio de lojas virtuais, catálogos e canais de atendimento remoto.

Vantagens:

- Amplo universo de fornecedores;
- Maior variedade de produtos, cores, estampas, materiais e modelos;
- Possibilidade de aquisição diretamente de fabricantes ou distribuidores;
- Maior potencial de competitividade nos preços;
- Possibilidade de atendimento de itens específicos ou de maior especialização.

Desvantagens:

- Maiores distâncias de transporte até Ariquemes/RO;
- Maior prazo de entrega;
- Incidência de frete e demais custos logísticos;
- Maior risco de avarias durante o transporte;
- Necessidade de maior planejamento para recebimento e armazenamento.

A pesquisa de mercado demonstra que existem empresas de diferentes regiões com atuação nacional. A Irmãos Mantovani Têxtil, por exemplo, comercializa tecidos, rendas, fitas e aviamentos no atacado e varejo e informa realizar entregas para todo o Brasil. A Suzantextil, localizada em São Paulo, também atua com fitas, cordões, elásticos e outros aviamentos, comercializando para todo o território nacional.

D: 4266116 e CRC: 5E2C4F0B

Solução 5 – Aquisição por meio de fornecedores especializados com comércio eletrônico

Consiste na aquisição de materiais por meio de empresas que disponibilizam catálogo ou loja virtual, permitindo a realização de pedidos e contratação de fornecedores sem necessidade de presença física.

Principais características: consulta de catálogos digitais, solicitação de orçamento, negociação remota, pedido eletrônico e entrega por transportadora ou serviço postal.

Vantagens:

- Ampla possibilidade de pesquisa de preços;
- Facilidade de acesso a fornecedores de diferentes regiões;
- Maior variedade de produtos;
- Facilidade de comparação de especificações;
- Possibilidade de atendimento de itens pouco disponíveis no mercado local.

Desvantagens:

- Impossibilidade de verificar fisicamente o produto antes da compra;
- Possibilidade de divergência entre a percepção visual e o produto recebido;
- Dependência dos serviços de transporte;
- Custos de frete;
- Maior dificuldade para substituição imediata de produtos inadequados.

A existência dessa modalidade é consolidada no mercado. Há fornecedores que comercializam tecidos e aviamentos pela internet e informam atendimento nacional, como a Kami Tecidos, que atua com tecidos sintéticos e aviamentos e realiza entregas para todo o Brasil.

Solução 6 – Aquisição diretamente de fabricantes ou distribuidores atacadistas

Consiste na aquisição diretamente de fabricantes, distribuidores ou atacadistas especializados, em vez da aquisição junto a lojas varejistas.

Principais características: fornecimento em maior escala, possibilidade de negociação comercial e aquisição de produtos diretamente de empresas especializadas em determinada categoria.

Vantagens:

- Possibilidade de preços mais competitivos;
- Maior disponibilidade de estoque;
- Padronização dos produtos;
- Maior variedade de itens;
- Possibilidade de negociação de condições comerciais e logísticas;
- Redução de intermediários na cadeia de fornecimento.

Desvantagens:

- Alguns fornecedores podem estabelecer pedidos mínimos;
- Nem todos os fabricantes trabalham com todos os tipos de materiais;

D: 4266116 e CRC: 5E2C4F0B

- Possibilidade de necessidade de aquisição de quantidades maiores;
- Frete pode ser elevado quando o fornecedor estiver distante de Ariquemes.

Há fornecedores nacionais que atuam especificamente como distribuidores ou fabricantes de aviamentos. A Dicatex, por exemplo, informa atuar há mais de 25 anos no fornecimento de linhas, viés, elásticos e outros aviamentos, inclusive para segmentos de decoração e artesanato.

Solução 7 – Aquisição por meio de lojas especializadas em armarinhos e artesanato

Consiste na aquisição de materiais junto a empresas especializadas que concentram diferentes categorias de produtos em um único estabelecimento ou catálogo.

Principais características: fornecimento de tecidos, linhas, fios, botões, zíperes, rendas, fitas, materiais para artesanato e demais acessórios.

Vantagens:

- Grande variedade de produtos em um único fornecedor;
- Facilidade de aquisição de diferentes categorias;
- Possibilidade de reduzir a quantidade de fornecedores;
- Atendimento especializado;
- Maior facilidade para localizar materiais específicos.

Desvantagens:

- Preços podem variar conforme o volume adquirido;
- Determinados fornecedores podem não possuir todos os itens necessários;
- Dependência da disponibilidade de estoque;
- Possibilidade de frete elevado quando o fornecedor estiver distante.

O mercado apresenta estabelecimentos com ampla variedade de materiais. A Polo Armarinhos, por exemplo, informa disponibilizar tecidos, botões, linhas, rendas, aviamentos e materiais para artesanato, incluindo mais de 10 mil produtos.

2. Modelos, Marcas e Opções Técnicas Disponíveis

O mercado apresenta ampla variedade de tecidos, aviamentos e materiais de artesanato e decoração, com diferentes composições, dimensões, cores, estampas, acabamentos e aplicações.

Entre as principais alternativas comercializadas encontram-se:

- **Tecidos:** algodão, cetim, oxford, TNT, feltro, juta, malha, viscose, linho, chita, tecidos sintéticos, tecidos estampados, tecidos para decoração, entre outros;
- **Aviamentos:** linhas, fios, fitas, rendas, elásticos, viés, zíperes, botões, velcro, passamanarias, cordões, entretelas, pedrarias e demais acessórios;
- **Materiais para artesanato:** EVA, feltro, barbantes, fios para crochê, materiais para bordado, miçangas, pérolas, fitas e acessórios diversos;
- **Materiais para decoração:** tecidos decorativos, fitas, cordões, materiais para acabamento e elementos destinados à ornamentação e ambientação de espaços e eventos.

D: 4266116 e CRC: 5E2C4F0B

Existem diversas marcas e fabricantes disponíveis no mercado, sendo recomendável que as especificações da contratação sejam estabelecidas com base em características objetivas de qualidade, composição, dimensão, acabamento e finalidade de uso, evitando-se direcionamento para marca específica.

A pesquisa demonstra, por exemplo, a existência de fornecedores especializados em diferentes segmentos: a Carvalho Botões comercializa fitas, pedrarias, rendas, bordados, zíperes e outros aviamentos; enquanto a Moda Fios atua com fios para tricô, crochê e artesanato e atende lojistas de todo o Brasil.

3. Fornecedores Potenciais

O mercado apresenta fornecedores em âmbito **local, regional e nacional**, não se verificando dependência de um único fabricante ou fornecedor para atendimento da necessidade.

Podem ser considerados como potenciais fornecedores:

Abrangência	**Perfil de fornecedor**	**Possibilidade de atendimento**
Local	Lojas de tecidos, armarinhos e casas de artesanato	Atendimento imediato e/ou curto prazo
Estadual	Distribuidores e lojas especializadas de Rondônia	Atendimento regional
Regional	Distribuidores e atacadistas da Região Norte	Maior variedade e competitividade
Nacional	Fabricantes, distribuidores e atacadistas	Grande variedade e possibilidade de melhores preços
Nacional – comércio eletrônico	Lojas virtuais e fornecedores com venda remota	Amplo acesso a produtos e fornecedores

Foram identificadas empresas nacionais que demonstram capacidade de comercialização de diferentes categorias de materiais, como Irmãos Mantovani Têxtil, CB Atacado, Kami Tecidos, Dicatex, Carvalho Botões, Suzantextil, entre outras. O CB Atacado, por exemplo, informa trabalhar com mais de 25 mil itens, incluindo botões, fitas, linhas, elásticos, tesouras e outros materiais de costura e artesanato.

Quanto ao histórico de atendimento ao setor público, **não se deve presumir que os fornecedores comerciais identificados possuem experiência com a Administração Pública apenas por atuarem no mercado**. A comprovação de eventual histórico de contratações públicas deverá ser realizada, quando necessária, mediante pesquisa em bases oficiais de contratações públicas e documentos de contratação.

Ressalta-se, contudo, que já existem contratações públicas semelhantes no mercado. Foi localizada, por exemplo, contratação do Governo do Estado da Paraíba para **registro de preços para aquisição de tecidos e aviamentos**, demonstrando que o objeto possui mercado fornecedor e é compatível com contratações públicas.

4. Condições de Fornecimento e Logística

Os prazos de entrega variam de acordo com a localização do fornecedor, disponibilidade dos produtos, quantidade solicitada e modalidade de transporte.

De forma geral, podem ser observados os seguintes cenários:

D: 4266116 e CRC: 5E2C4F0B

- **Fornecedores locais:** possibilidade de entrega ou retirada em curto prazo, dependendo da disponibilidade de estoque;
- **Fornecedores de outros municípios de Rondônia:** prazo superior ao fornecimento local, condicionado ao transporte rodoviário;
- **Fornecedores de outros Estados:** prazo condicionado à distância, modalidade de transporte e disponibilidade do produto;
- **Fornecedores com comércio eletrônico:** prazo variável conforme processamento do pedido e transportadora utilizada.

Não foram identificadas, para a generalidade dos materiais objeto da demanda, restrições relacionadas a licenças especiais ou autorizações específicas para sua comercialização. Eventuais exigências legais ou normativas específicas deverão ser observadas conforme a natureza de cada produto.

Quanto à logística, a principal variável identificada é a **distância entre o fornecedor e o Município de Ariquemes /RO**, especialmente para fornecedores localizados nas regiões Sul e Sudeste, o que pode influenciar o custo do frete, prazo de entrega e risco de avarias.

Em relação ao suporte pós-venda, o mercado oferece atendimento comercial, troca de produtos com defeito ou em desacordo com o pedido e canais de comunicação para esclarecimento de dúvidas. Entretanto, por se tratar predominantemente de materiais de consumo sem complexidade tecnológica, **não há necessidade de assistência técnica ou manutenção especializada**, sendo suficiente exigir condições adequadas de entrega, qualidade, substituição de materiais inadequados e atendimento às especificações contratadas.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando as alternativas identificadas no levantamento de mercado, foram analisadas as diferentes formas de atendimento da necessidade administrativa, levando-se em consideração a disponibilidade dos produtos, a existência de padrões de qualidade, a necessidade de customização, os aspectos logísticos, a competitividade e a adequação às necessidades das unidades participantes.

Solução	Disponibilidade no mercado	Padrões, normas ou certificações	Necessidade de customização /adaptação	Principais vantagens	Principais desvantagens
Fornecimento por empresas locais	Ampla para materiais de uso comum, porém limitada para itens específicos	Aplicam-se as normas e regulamentações pertinentes a cada produto, quando existentes	Baixa, pois os produtos são comercializados em especificações usuais	Proximidade, menor prazo de entrega e facilidade de comunicação	Menor variedade e possibilidade de preços menos competitivos
Fornecimento por empresas de outros municípios de RO	Ampla	Aplicam-se os requisitos normativos pertinentes	Baixa	Ampliação da concorrência e maior variedade	Maior custo e prazo logístico
Fornecimento por empresas de outros Estados	Ampla, especialmente nos grandes centros comerciais	Aplicam-se normas e regulamentações pertinentes a cada categoria	Baixa	Maior variedade, ampla concorrência e possibilidade de melhores preços	Frete, maior prazo de entrega e maior exposição a riscos logísticos

D: 4266116 e CRC: 5E2C4F0B

Fornecimento por comércio eletrônico	Ampla	Sujeito aos requisitos legais e técnicos aplicáveis aos produtos comercializados	Baixa	Facilidade de pesquisa, grande variedade e acesso a fornecedores de diferentes regiões	Dependência de transporte, impossibilidade de inspeção física prévia e eventuais custos de frete
Aquisição diretamente de fabricantes /distribuidores	Ampla para determinados grupos de produtos	Produtos devem observar os padrões legais e técnicos aplicáveis	Baixa	Possibilidade de preços competitivos, maior estoque e padronização	Alguns fornecedores podem exigir quantidade mínima e não disponibilizar toda a variedade necessária
Aquisição por lojas especializadas em artesanato e aviamentos	Ampla	Aplicam-se os requisitos pertinentes a cada produto	Baixa	Grande variedade de itens e atendimento especializado	Preços podem variar conforme fornecedor e volume

A análise demonstra que **os produtos pretendidos são amplamente comercializados no mercado**, existindo diversas empresas capazes de fornecê-los em âmbito local, regional e nacional. Não foram identificadas tecnologias exclusivas, soluções proprietárias ou dependência de fabricante específico.

Quanto aos padrões técnicos, os produtos deverão observar as características e especificações estabelecidas para cada item, bem como a legislação e as normas técnicas eventualmente aplicáveis à sua natureza. A contratação deverá privilegiar critérios objetivos de qualidade, tais como composição, dimensões, acabamento, resistência, integridade, unidade de fornecimento e finalidade de uso, conforme aplicável.

Não se identifica necessidade de desenvolvimento ou customização dos materiais. Os produtos são itens padronizados e disponíveis comercialmente, devendo apenas atender às especificações estabelecidas pela Administração para cada item. Eventuais características específicas necessárias às atividades dos setores serão definidas objetivamente na descrição de cada material, sem exigência de fabricação exclusiva ou adaptação especial.

Diante disso, verifica-se que as alternativas de mercado são tecnicamente viáveis, porém apresentam diferenças principalmente quanto à variedade de produtos, competitividade de preços, prazo de entrega e custos logísticos.

Tipo de Objeto da Contratação

O objeto caracteriza-se como **aquisição de bens de consumo**, consistindo no fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais para artesanato e decoração destinados ao atendimento das necessidades das unidades e setores participantes.

Trata-se de bens de natureza predominantemente comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua descrição mediante características como tipo, composição, dimensão, gramatura, acabamento, cor, resistência, unidade de fornecimento e demais atributos necessários à identificação de cada item.

Os materiais não demandam desenvolvimento tecnológico, instalação, manutenção ou assistência técnica especializada, tratando-se de produtos disponíveis comercialmente e passíveis de aquisição mediante especificações objetivas.

Critério de Julgamento por Item

Considerando a diversidade dos materiais que compõem o objeto, será adotado o **critério de julgamento pelo menor preço por item**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e aos requisitos estabelecidos nos documentos da contratação.

D: 4266116 e CRC: 5E2C4F0B

A adoção do julgamento por item mostra-se adequada porque os materiais possuem características, fabricantes, fornecedores, preços e condições de comercialização distintos. Dessa forma, o julgamento individualizado possibilita que cada item seja disputado de maneira independente, ampliando a participação de fornecedores especializados e evitando que empresas sejam obrigadas a apresentar propostas para materiais que não comercializam.

A adoção do julgamento por item também favorece a competitividade e possibilita à Administração selecionar, para cada material, a proposta mais vantajosa que atenda aos requisitos de qualidade e especificações estabelecidos.

Tipo de Adjudicação por Item

A adjudicação será realizada **por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

A adjudicação individualizada justifica-se pela natureza diversificada do objeto e pela possibilidade de diferentes fornecedores possuírem especialização ou melhores condições comerciais para determinados materiais.

A adoção desse formato evita a concentração indevida do objeto em um único fornecedor e amplia a possibilidade de participação de empresas de diferentes portes e segmentos, inclusive fornecedores especializados em determinados tipos de tecidos, aviamentos ou materiais de artesanato e decoração.

Além disso, a adjudicação por item permite que a Administração obtenha condições mais vantajosas em cada material, sem comprometer a execução da contratação, considerando que os itens possuem utilização independente e não dependem tecnicamente uns dos outros para sua utilização.

Requisitos de Qualidade

Os materiais deverão atender integralmente às especificações estabelecidas para cada item, observando os padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários ao uso pretendido pelas unidades demandantes.

Deverão ser fornecidos produtos novos, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, avarias, manchas, rasgos, deformações, deterioração ou quaisquer características que comprometam sua utilização.

Quando aplicável, deverão ser observadas características como composição, dimensões, gramatura, acabamento, resistência, cor, textura, quantidade e unidade de fornecimento, conforme especificação individual de cada item.

Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com os padrões usualmente praticados no mercado e ser adequados às atividades de artesanato, confecção, decoração, ambientação, oficinas, projetos, campanhas e demais ações institucionais para as quais serão destinados.

Produtos que não atenderem às especificações contratadas poderão ser recusados pela Administração, devendo ser substituídos pelo fornecedor, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Não será exigida marca específica, sendo admitidos produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente aos requisitos e padrões mínimos estabelecidos.

Continuidade da Contratação

A necessidade caracteriza-se como **contínua e recorrente**, considerando que os materiais são utilizados ao longo do desenvolvimento das atividades institucionais, socioassistenciais, educativas, culturais, recreativas, oficinas, campanhas e eventos promovidos pelas unidades participantes.

A disponibilidade dos materiais é necessária para evitar interrupções ou limitações nas atividades planejadas pelos setores demandantes. A ausência de determinados materiais poderá comprometer a realização de oficinas, projetos, ações educativas, campanhas, atividades de convivência, ornamentação de ambientes e eventos institucionais.

A continuidade da contratação possibilita que as unidades disponham dos materiais necessários durante o período de atendimento da demanda, observadas as necessidades efetivamente apresentadas e os quantitativos estabelecidos pela Administração.

D: 4266116 e CRC: 5E2C4F0B

Por se tratar de bens de consumo com utilização recorrente, a necessidade não se encerra com uma única entrega, podendo ocorrer demandas ao longo do período de vigência da contratação.

Justificativa para a Escolha da Solução

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a solução mais adequada consiste no **fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais para artesanato e decoração, por meio do Sistema de Registro de Preços**, mediante aquisição de produtos padronizados e disponíveis comercialmente, definidos por especificações objetivas e compatíveis com as necessidades das unidades participantes.

A solução foi selecionada em detrimento das demais alternativas porque apresenta maior aderência à necessidade identificada, considerando que os materiais são encontrados em ampla oferta no mercado, possuem características padronizáveis e não demandam desenvolvimento, customização ou implantação de tecnologia específica.

A ampla disponibilidade de fornecedores, em âmbito local, regional e nacional, favorece a competitividade e possibilita a obtenção de propostas economicamente vantajosas. A Administração poderá, assim, contar com fornecedores especializados em diferentes categorias de materiais, sem ficar restrita a determinado fabricante ou estabelecimento comercial.

A solução também apresenta **vantagens de eficiência operacional**, uma vez que os materiais poderão ser especificados previamente de acordo com sua finalidade de utilização, permitindo o recebimento de produtos adequados às atividades desenvolvidas pelas unidades municipais e reduzindo o risco de aquisição de materiais incompatíveis com as necessidades dos setores.

Sob o aspecto da sustentabilidade, poderão ser consideradas, quando disponíveis e tecnicamente viáveis, alternativas com maior durabilidade, possibilidade de reutilização ou reaproveitamento e menor geração de resíduos, bem como embalagens reduzidas ou recicláveis, sem prejuízo da qualidade e da funcionalidade dos produtos.

A solução não apresenta necessidade de inovação tecnológica significativa, uma vez que se trata de materiais amplamente consolidados no mercado. Sua vantagem decorre principalmente da **ampla oferta, padronização dos produtos, possibilidade de competição entre fornecedores, variedade de alternativas e facilidade de substituição**, fatores que contribuem para a economicidade e eficiência da contratação.

Quanto à forma de fornecimento, a análise de mercado demonstrou que existem fornecedores estabelecidos no Município de Ariquemes, em outros municípios de Rondônia e em diferentes Estados do País. A ampliação do universo de fornecedores permite à Administração buscar melhores condições de preço e qualidade, considerando também os custos logísticos e os prazos de entrega.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão da natureza dos materiais e da necessidade de atendimento de demandas que poderão ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade das unidades participantes. O registro possibilitará maior flexibilidade à Administração, permitindo que as aquisições sejam realizadas de maneira gradual, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando a necessidade de aquisição integral dos quantitativos estimados de uma única vez e contribuindo para melhor planejamento dos estoques e utilização dos recursos públicos.

A escolha mostra-se, portanto, adequada sob os aspectos **técnico, operacional e econômico**, por atender diretamente à necessidade identificada, possuir ampla disponibilidade no mercado, permitir especificação objetiva dos produtos, favorecer a competitividade e possibilitar o atendimento das diferentes demandas das unidades participantes, mediante contratações conforme a necessidade da Administração.

Por fim, considerando que os itens possuem características e aplicações independentes, a adoção do **julgamento e da adjudicação por item** mostra-se mais adequada, permitindo a participação de fornecedores especializados e evitando a concentração do fornecimento em uma única empresa. A medida amplia a competitividade e possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos pela Administração.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se compatível com a necessidade administrativa, com as condições do mercado fornecedor e com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e interesse

D: 4266116 e CRC: 5E2C4F0B

público, sendo a contratação realizada **por meio do Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento parcelado dos materiais conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária da Administração.

Renovação dos Quantitativos Registrados

Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência. A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos: comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência; previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório; justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público. A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 /2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Não Exigencia de Garantia Contratual

Considerando a natureza e as características do objeto, consistente no Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tecidos, aviamentos e materiais para artesanato e decoração, entende-se que não se mostra necessária a exigência de garantia contratual para a presente contratação.

Os produtos a serem adquiridos caracterizam-se como bens de consumo comuns, com especificações objetivas e usualmente comercializados no mercado, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais. Trata-se de materiais cujo fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, não envolvendo a execução de serviços de engenharia, serviços continuados, obrigações de longa duração ou atividades que apresentem elevado grau de complexidade técnica ou riscos relevantes à execução contratual.

A exigência de garantia contratual, embora prevista como faculdade da Administração nos termos da Lei nº 14.133 /2021, deve ser estabelecida de acordo com a natureza, a complexidade e os riscos envolvidos na contratação. No presente caso, a avaliação dos riscos indica que a eventual inadimplência ou entrega de materiais em desacordo com as especificações poderá ser adequadamente tratada por meio dos instrumentos de fiscalização e controle contratual, bem como pela aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Ressalta-se que os fornecedores estarão sujeitos à conferência dos produtos no momento do recebimento, devendo os materiais atender integralmente às especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. Em caso de entrega de produtos defeituosos, danificados ou em desconformidade com o solicitado, a Administração poderá exigir sua substituição, sem custos adicionais, além de adotar as providências administrativas previstas na legislação aplicável.

Ademais, a não exigência de garantia contratual contribui para a ampliação da competitividade do procedimento licitatório, evitando a imposição de custos adicionais aos fornecedores, especialmente às microempresas e empresas de pequeno porte, que poderiam ter sua participação restringida pela necessidade de oferecer garantias financeiras ou securitárias.

Diante disso, considerando que os materiais possuem ampla disponibilidade no mercado, baixo grau de complexidade, fornecimento parcelado e riscos contratuais passíveis de controle por meio da fiscalização e das sanções previstas na legislação, conclui-se que a exigência de garantia contratual não se apresenta necessária ou proporcional ao objeto pretendido.

Assim, para esta contratação, **não será exigida garantia contratual**, sem prejuízo da integral responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas e da aplicação das medidas legais cabíveis em caso de descumprimento.

D: 4266116 e CRC: 5E2C4F0B

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para chegar ao cálculo exato estimado das quantidades apresentadas no quadro, a Diretoria de Compras da Prefeitura enviou memorando circular as secretarias municipais solicitando as mesmas que estimassem os quantitativos necessários para cada item conforme sua demanda, devidamente justificados através de Metodologia de Cálculo, a qual se encontra a seguir.

SECRETARIA	METODOLOGIA DE CÁLCULO
SEMDES	Considerando a previsão de eventos, oficinas, campanhas socioassistenciais, ações institucionais e demais atividades a serem executadas,também foi considerada a necessidade de manutenção de estoque mínimo para garantir a continuidade dos serviços, evitando tanto o desabastecimento quanto a aquisição excessiva de materiais. Assim, os quantitativos estimados refletem a demanda real da unidade administrativa, pautados nos princípios da eficiência, economicidade e do planejamento das contratações públicas. Ressalta-se que cada departamento participante realizou a metodologia de cálculo dos itens sob sua responsabilidade, considerando suas demandas específicas, frequência de utilização e planejamento das ações a serem desenvolvidas durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços. As respectivas memórias de cálculo e justificativas dos quantitativos encontram-se anexadas às respostas encaminhadas por meio dos memorandos que integram o presente processo administrativo. Dessa forma, a presente estimativa foi elaborada com base no consumo efetivo dos materiais, nos saldos existentes, e nos itens já empenhados.
SEMSAU	As quantidades estimadas para a Ata de Registro de Preços de tecidos, aviamentos e materiais para artesanato e decoração foram definidas com base no levantamento das necessidades das unidades demandantes, considerando as atividades terapêuticas, oficinas, projetos e ações sociais a serem desenvolvidas durante o período de vigência da contratação. Para os itens 1 e 23, foi adotada redução de 50% em relação aos quantitativos anteriormente registrados, tendo como base a análise do consumo verificado na ARP nº 069/2025. A medida foi motivada pela baixa demanda e pela ausência de consumo expressivo desses itens durante a vigência da referida ata, adequando a estimativa à necessidade real da Administração e evitando o registro de quantitativos superiores aos efetivamente necessários. Quanto aos demais itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24, trata-se de materiais novos, sem histórico de aquisição ou consumo. Dessa forma, as quantidades foram estimadas com base na demanda potencial identificada junto ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e às Unidades Básicas de Saúde (UBS), visando atender oficinas terapêuticas, atividades de artesanato, ações de promoção à saúde e demais ações sociais desenvolvidas pelos serviços de saúde do município. A metodologia adotada buscou compatibilizar as necessidades operacionais das unidades com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando quantitativos suficientes para o atendimento das demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Conforme ((ID 4057826)). Memória de Cálculo.

D: 4266116 e CRC: 5E2C4F0B

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 51.608,42

Valor: R$ 51.608,42 (cinquenta e um mil, seiscentos e oito reais e quarenta e dois centavos)

Valor estimado através de Pesquisa de Preço junto às empresas do ramo, banco de preço e sites eletrônicos, conforme anexo deste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. **Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP) adotará o critério de menor preço por item, em observância ao princípio da ampla competitividade. Essa sistemática visa permitir a participação de um maior número de licitantes, inclusive daqueles que, embora não disponham de capacidade para fornecer a totalidade dos materiais, possam atender de forma eficiente a itens específicos do objeto licitado. O parcelamento do objeto tem por finalidade otimizar o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a concorrência, desde que técnica e economicamente viável, sem prejuízo da economia de escala ou da padronização dos produtos. Os parâmetros de preços serão subsidiados por meio de Quadro Comparativo/Demonstrativo de Preços, elaborado a partir de cotações de mercado, consultas a atas de registros de preços vigentes e pesquisas em painéis oficiais de preços públicos. Essa metodologia assegura maior transparência, ampliação da competição e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e ao princípio da eficiência. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 40, da Lei 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, que reconhecem a possibilidade de divisão do objeto quando essa prática não comprometer a economicidade e a eficiência da contratação.

> “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações Correlatas e Interdependentes

Considerando a solução escolhida para atendimento da necessidade, consistente no fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais para artesanato e decoração, não foram identificadas, no presente momento, contratações **interdependentes** indispensáveis à execução do objeto.

Os materiais possuem utilização independente e não necessitam de instalação, implantação, manutenção, assistência técnica especializada ou contratação de serviço complementar para que possam ser utilizados pelas unidades demandantes. Dessa forma, o recebimento dos materiais em conformidade com as especificações estabelecidas é suficiente para sua disponibilização e utilização nas atividades institucionais previstas.

Quanto às **contratações correlatas**, poderão existir, de acordo com o planejamento e as necessidades específicas de cada unidade, outras contratações destinadas à realização das atividades, oficinas, campanhas, eventos e ações institucionais nas quais os materiais serão utilizados. Entretanto, tais contratações não constituem condição para a execução ou funcionamento da solução objeto deste estudo.

D: 4266116 e CRC: 5E2C4F0B

Podem ser consideradas correlatas, quando necessárias, contratações de serviços ou aquisição de outros materiais complementares destinados à realização de eventos, oficinas, atividades socioeducativas, culturais, educativas, artesanais e de decoração. Essas demandas, contudo, possuem autonomia em relação ao presente objeto e deverão ser planejadas e contratadas individualmente pelas unidades responsáveis, conforme suas necessidades específicas.

Também não foram identificadas contratações anteriores ou simultâneas cuja execução seja condição necessária para o fornecimento dos materiais objeto deste ETP.

Assim, conclui-se que **não há necessidade de viabilização de contratação correlata ou interdependente para possibilitar a execução da solução escolhida**, uma vez que os materiais são bens de consumo de utilização independente e disponíveis no mercado, sendo suficiente a contratação de seu fornecimento para atendimento da necessidade identificada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Segue a justificativa da previsão da contratação no PCA 2026 das secretarias, conforme descritas no quadro abaixo:

SECRETARIAS	ALINHAMENTO COM O PCA
SEMDES	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o número da contratação: 111/2026, Nº DFD: 213/2025 inicio da contratação 04/05/2026 fim da contratação 31/08/2026.
SEMSAU	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 112/2026, Nº DFD: 657/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação tem como principal objetivo assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais, socioassistenciais, educativas, culturais, recreativas e de integração social realizadas pelas unidades e setores da Administração Municipal, mediante a disponibilização de tecidos, aviamentos e materiais para artesanato e decoração compatíveis com as necessidades identificadas.

Entre os principais benefícios diretos e indiretos a serem alcançados, destacam-se:

1. **Continuidade das atividades institucionais**, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários para a realização de oficinas, projetos, campanhas, ações comunitárias, atividades educativas e socioeducativas, eventos e demais iniciativas desenvolvidas pelas unidades municipais.

2. **Melhoria da prestação dos serviços públicos**, proporcionando às unidades administrativas condições materiais adequadas para execução de suas atividades e atendimento da população, especialmente nas ações de caráter social, educativo, cultural e de convivência.

3. **Atendimento adequado às demandas da população**, possibilitando a realização de atividades voltadas à inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento artístico e cultural, capacitação e participação social.

4. **Maior eficiência administrativa**, mediante a disponibilização de materiais compatíveis com as finalidades de cada atividade, reduzindo improvisações, interrupções e limitações decorrentes da ausência de insumos necessários.

D: 4266116 e CRC: 5E2C4F0B

5. **Economicidade na utilização dos recursos públicos**, mediante a busca por condições comerciais competitivas, considerando a ampla oferta de fornecedores e a possibilidade de obtenção de melhores preços para os diferentes itens que compõem o objeto.

6. **Melhoria da qualidade das atividades desenvolvidas**, uma vez que a utilização de materiais adequados contribui para a execução das oficinas, projetos, ações e eventos de maneira mais organizada e compatível com os objetivos institucionais estabelecidos.

7. **Ampliação da competitividade**, em razão da existência de diversos fornecedores locais, regionais e nacionais, possibilitando maior participação do mercado e melhores condições para a Administração.

8. **Adequação dos materiais às necessidades específicas das unidades**, considerando a diversidade de atividades realizadas e as diferentes finalidades de utilização dos tecidos, aviamentos e materiais de artesanato e decoração.

9. **Redução do risco de descontinuidade das ações planejadas**, evitando que a falta de materiais necessários comprometa a execução de atividades, oficinas, campanhas, eventos e projetos destinados aos usuários dos serviços públicos.

10. **Fortalecimento do interesse público**, ao proporcionar melhores condições para que as unidades municipais cumpram suas atribuições institucionais e desenvolvam ações que contribuam para a qualidade do atendimento e para o bem-estar da população.

De forma indireta, espera-se que a contratação contribua para o fortalecimento das políticas públicas desenvolvidas pelo Município, especialmente aquelas relacionadas à assistência social, saúde, educação, inclusão, convivência comunitária, cultura e desenvolvimento social, proporcionando melhores condições para execução das ações e maior efetividade dos resultados pretendidos pela Administração.

Assim, os benefícios esperados estão relacionados à **continuidade, eficiência, qualidade e economicidade das atividades públicas**, assegurando que os setores e unidades participantes disponham dos materiais necessários ao desenvolvimento de suas atribuições e ao adequado atendimento das demandas da população.

13. Providências a serem Adotadas

Considerando a natureza do objeto e a solução escolhida, consistente no fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais para artesanato e decoração, deverão ser adotadas pela Administração as providências necessárias ao adequado planejamento, contratação, recebimento, armazenamento e utilização dos materiais.

Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes providências:

1. **Concluir a instrução do processo de contratação**, com a elaboração e aprovação dos documentos necessários, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos exigidos pela legislação e pelos normativos municipais aplicáveis.

2. **Verificar a disponibilidade orçamentária**, quando exigível, e adotar as providências administrativas necessárias para assegurar os recursos destinados ao atendimento das despesas decorrentes da contratação, observadas as regras aplicáveis às contratações por Registro de Preços.

3. **Revisar e validar as especificações dos itens**, assegurando que as descrições constantes no Termo de Referência sejam claras, objetivas e suficientes para identificar os materiais pretendidos, evitando exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

4. **Definir e formalizar as condições de recebimento**, estabelecendo os procedimentos para conferência dos materiais quanto às quantidades, unidades de fornecimento, dimensões, composição, características, qualidade e demais especificações previstas.

D: 4266116 e CRC: 5E2C4F0B

5. **Designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação**, quando cabível, assegurando que possuam conhecimento suficiente para acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos materiais e registrar eventuais ocorrências.

6. **Orientar os servidores responsáveis pelo recebimento e fiscalização**, especialmente quanto às especificações dos materiais, critérios de aceitação, procedimentos de conferência e providências a serem adotadas em caso de entrega de produtos em desacordo com as condições estabelecidas.

7. **Verificar a disponibilidade de espaço adequado para recebimento e armazenamento**, considerando que os materiais deverão ser mantidos em condições que preservem sua integridade, evitando exposição à umidade, sujeira, danos físicos ou outros fatores que possam comprometer sua qualidade.

8. **Organizar os procedimentos internos de solicitação, recebimento e distribuição dos materiais**, de forma a permitir o adequado controle dos produtos destinados às diferentes unidades e setores participantes.

9. **Estabelecer mecanismos de controle dos materiais recebidos**, possibilitando o acompanhamento dos quantitativos fornecidos, das solicitações realizadas e do saldo disponível, de modo a contribuir para a utilização eficiente dos recursos públicos.

10. **Promover, quando necessário, a capacitação ou orientação dos servidores envolvidos na execução da contratação**, especialmente quanto aos procedimentos de fiscalização, recebimento e armazenamento dos materiais.

11. **Adotar as providências administrativas necessárias à formalização da contratação**, incluindo a verificação da documentação do fornecedor vencedor, a análise das condições de habilitação e demais procedimentos previstos na legislação aplicável.

Não se identificam, para o objeto em questão, necessidades de obras, adaptações estruturais, instalações, implantação de sistemas, aquisição de equipamentos específicos ou capacitação técnica especializada que constituam condição indispensável para a execução da contratação.

As providências acima são de responsabilidade da Administração e têm por finalidade assegurar que, previamente ao início do fornecimento, estejam estruturadas as condições administrativas, orçamentárias, operacionais e de fiscalização necessárias ao adequado acompanhamento da contratação e ao recebimento dos materiais em conformidade com as especificações estabelecidas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em atendimento ao disposto no **art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, foi realizada análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da futura contratação.

Verificou-se que a aquisição de tecidos, aviamentos e materiais para artesanato e decoração possui baixo potencial de impacto ambiental direto. Contudo, os processos de fabricação desses materiais podem envolver o consumo de água, energia e matérias-primas, bem como a utilização de fibras naturais e sintéticas, ocasionando impactos ambientais ao longo de sua cadeia produtiva.

Dessa forma, a futura contratação deverá considerar, sempre que possível e sem comprometer a qualidade e a competitividade do certame, a adoção de práticas que contribuam para a redução do consumo de recursos naturais e dos impactos associados à produção dos materiais.

Como medidas mitigadoras dos impactos ambientais, deverão ser observados:

- preferência, quando disponível e tecnicamente adequada, por materiais produzidos com matérias-primas recicladas ou de menor impacto ambiental;

- priorização de produtos que apresentem maior durabilidade e aproveitamento, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

D: 4266116 e CRC: 5E2C4F0B

- adoção de práticas que promovam o uso racional dos materiais, evitando desperdícios durante sua utilização nas atividades de artesanato e decoração;
- observância das normas ambientais aplicáveis aos processos de fabricação e comercialização dos produtos;
- sempre que possível, preferência por fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis em seus processos produtivos, sem estabelecer exigências que restrinjam indevidamente a competitividade da contratação.

A adoção dessas medidas contribuirá para reduzir os impactos ambientais associados à cadeia produtiva dos materiais adquiridos, especialmente quanto ao consumo de recursos naturais e energia, promovendo uma contratação alinhada aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, eficiência e responsabilidade ambiental, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se **viável** a contratação para o fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais para artesanato e decoração, tendo em vista que a solução identificada atende adequadamente às necessidades das unidades e setores participantes.

A análise realizada demonstrou a existência de **ampla oferta dos produtos no mercado**, com fornecedores em âmbito local, regional e nacional, não havendo dependência de fabricante ou fornecedor específico. Os materiais possuem características padronizadas e podem ser definidos por especificações objetivas de qualidade, composição, dimensões, acabamento e demais requisitos necessários ao uso pretendido.

Verificou-se, ainda, que a solução é tecnicamente adequada e operacionalmente exequível, não demandando instalações, adaptações estruturais, tecnologias específicas ou serviços especializados para sua utilização. A adoção do **julgamento e da adjudicação por item** contribui para a ampliação da competitividade e possibilita a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, considerando a necessidade identificada, a disponibilidade de fornecedores, a compatibilidade dos produtos com as atividades desenvolvidas pelas unidades demandantes, a viabilidade operacional e a possibilidade de obtenção de condições economicamente vantajosas, **conclui-se pela viabilidade da contratação**, estando a solução adequada ao atendimento do interesse público e aos objetivos pretendidos pela Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EUTIANE DE SOUZA STELMASTCHUK

Gerente SUAS

D: 4266116 e CRC: 5E2C4F0B

RENATA BATISTA DOS SANTOS ARAUJO

GERENTE TÉCNICO

LIVIA BEZERRA DA SILVA

Estagiária

RAIANY CARVALHO SILVA

Diretora de Compras.

D: 4266116 e CRC: 5E2C4F0B

Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar - ETP	**307/2026**	**04/09/2026**

ID: **4266116**
CRC: **5E2C4F0B**
Processo: **8-14373/2026**
Usuário: **LIVIA BEZERRA DA SILVA**
Criação: **17/09/2026 08:08:04** Finalização: **17/09/2026 08:24:55**

Processo | Documento

MD5: **3B1C0B7FD9388BD86FD9DF6061FBB5A0**

SHA256: **64F15E4FE6EF9FF1F1CA25A3F7911B6770ABA4B38E9C35D862D59B8E67F2B8CD**

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar - ETP 307/2026 - Registro de Preço para aquisição de tecidos, aviamentos e materiais para artesanato e decoração

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES	ARIQUEMES	RO	04/09/2026 08:51:38

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇOS (791)	04/09/2026 08:51:38

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

LIVIA BEZERRA DA SILVA	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	17/09/2026 08:25:16

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI	Diretor Administrativo e Financeiro (Comissão)	17/09/2026 08:34:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

RAIANY CARVALHO SILVA	DIRETORA DE COMPRAS - SML	17/09/2026 09:52:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

SCARLETT IANARA AYRES MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/09/2026 10:45:37

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 4266116 e o CRC 5E2C4F0B.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Mapa de Gerenciamento de Riscos 291/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
291/2026	LIVIA BEZERRA DA SILVA	02/09/2026 11:07

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Registro de Preço para aquisição de tecidos, aviamentos e materiais para artesanato e decoração.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Estimativa inadequada dos quantitativos dos materiais.	Levantamento incompleto das necessidades das secretarias; ausência ou utilização inadequada do histórico de consumo; falta de análise das aquisições anteriores; alterações nas demandas durante a vigência da contratação; ausência de memória de cálculo devidamente fundamentada.	Planejamento	Administração	Baixo	

	Impactos
1	Quantitativos insuficientes podem ocasionar desabastecimento e necessidade de nova contratação. Quantitativos excessivos podem gerar desperdício de recursos públicos, estoque desnecessário e risco de deterioração ou perda dos materiais.

	Ações Preventivas		
P-01	Solicitar às secretarias o levantamento detalhado das necessidades; analisar o histórico de consumo e aquisições anteriores; elaborar memória de cálculo; considerar a demanda prevista para os 12 meses de vigência; revisar os quantitativos antes da conclusão do ETP e do Termo de Referência.	**Responsáveis:**	LIVIA BEZERRA DA SILVA, RAIANY CARVALHO SILVA

	Ações de Contingência		
C-01	Caso os quantitativos se mostrem insuficientes, avaliar a possibilidade de utilização dos mecanismos legais disponíveis para complementação da demanda ou realização de nova contratação. Em caso de excesso, controlar os pedidos e evitar aquisições desnecessárias, priorizando o consumo conforme a necessidade efetiva.	**Responsáveis:**	RAIANY CARVALHO SILVA, LIVIA BEZERRA DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação inadequada ou insuficiente dos materiais	Descrições genéricas ou incompletas; ausência de características mínimas de qualidade; erros na unidade de medida; falta de conhecimento técnico sobre os materiais; utilização de especificações incompatíveis com a necessidade dos setores demandantes.	Planejamento	Administração	Baixo	

	Impactos
1	Aquisição de materiais que não atendam às necessidades da Administração; recebimento de produtos inadequados; atraso no desenvolvimento das atividades e projetos das secretarias.

	Ações Preventivas		
P-01	Elaborar as especificações com participação dos setores demandantes; definir características, dimensões, composição, resistência, padrões de qualidade e unidades de fornecimento quando necessários e revisar as descrições antes da publicação do processo.	**Responsáveis:**	LIVIA BEZERRA DA SILVA, RAIANY CARVALHO SILVA

	Ações de Contingência		
C-01	Identificar e corrigir inconsistências antes da publicação do edital. Caso o problema seja identificado após a contratação, realizar a conferência rigorosa no recebimento e recusar materiais que não atendam às especificações, solicitando a substituição pelo fornecedor.	**Responsáveis:**	LIVIA BEZERRA DA SILVA, LAURA BEZERRA DA SILVA, RAIANY CARVALHO SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
		Quantidade insuficiente de fontes de pesquisa;				

D: 4266604 e CRC: 19098D1B

R-03	Pesquisa de preços inadequada.	utilização de preços desatualizados; dificuldade de obtenção de orçamentos; ausência de análise crítica dos valores coletados; grande variação dos preços dos materiais de construção; utilização de valores que não representam a realidade do mercado local.	Planejamento	Administração	Baixo

	Impactos		
1	Estimativa de preços acima do mercado pode ocasionar contratação antieconômica. Estimativa abaixo dos valores praticados pode resultar em licitação deserta ou fracassada, comprometendo o atendimento da demanda.		
	Ações Preventivas		
P-01	Realizar pesquisa de preços em fontes diversificadas e confiáveis; considerar contratações públicas anteriores e sistemas oficiais de preços quando disponíveis; solicitar cotações a fornecedores; analisar criticamente os valores obtidos; excluir preços manifestamente inexequíveis ou excessivos mediante justificativa.	**Responsáveis:**	MARIA EDUARDA BISSOLI NOVAIS, IZABEL FARIAS DA COSTA
	Ações de Contingência		
C-01	Caso os preços estimados sejam considerados inadequados durante o procedimento, revisar a pesquisa de mercado e atualizar o orçamento estimado, observando os procedimentos legais aplicáveis, podendo ser necessário republicar ou refazer etapas do procedimento.	**Responsáveis:**	IZABEL FARIAS DA COSTA, MARIA EDUARDA BISSOLI NOVAIS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Licitação deserta ou fracassada.	Preços estimados incompatíveis com os praticados no mercado; baixa quantidade de fornecedores interessados; especificações excessivamente restritivas; exigências desnecessárias; condições de fornecimento pouco atrativas; falta de fornecedores com capacidade de atendimento.	Planejamento	Administração	Baixo	

	Impactos		
1	Atraso na aquisição dos materiais; necessidade de repetição do procedimento; aumento do tempo necessário para atendimento das demandas das secretarias.		
	Ações Preventivas		
P-01	Realizar levantamento de mercado previamente; verificar a existência de fornecedores em quantidade suficiente; estabelecer especificações compatíveis com os produtos disponíveis; evitar exigências desnecessárias; realizar pesquisa de preços adequada e compatível com a realidade do mercado.	**Responsáveis:**	MARIA EDUARDA BISSOLI NOVAIS, IZABEL FARIAS DA COSTA
	Ações de Contingência		
C-01	Identificar as causas do fracasso ou da ausência de interessados; revisar as especificações, condições de fornecimento e estimativa de preços quando necessário; promover novo procedimento de contratação, observando a legislação aplicável.	**Responsáveis:**	MARIA EDUARDA BISSOLI NOVAIS, IZABEL FARIAS DA COSTA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

MARIA EDUARDA BISSOLI NOVAIS

Estagiária

LIVIA BEZERRA DA SILVA

Estagária

LAURA BEZERRA DA SILVA

Coordenadora de Artefatos Digitais

D: 4266604 e CRC: 19098D1B

IZABEL FARIAS DA COSTA

Gerente de Cotação

RAIANY CARVALHO SILVA

Diretora de Compras.

D: 4266604 e CRC: 19098D1B

Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Matriz de Gerenciamento de Riscos	**291/2026**	**04/09/2026**

ID: **4266604**
CRC: **19098D1B**
Processo: **8-14373/2026**
Usuário: **LIVIA BEZERRA DA SILVA**
Criação: **17/09/2026 08:18:41** Finalização: **17/09/2026 08:26:48**

Processo Documento

MD5: **8097D3DB5EA304A6437008E1E49B5D30**

SHA256: **D0B40B4F178C3B7A6AB8413402B7F4FBC6B9EA03EFED333B5607F38ACF0D5CF2**

Súmula/Objeto:

Matriz de Gerenciamento de Riscos 291/2026 - Registro de Preço para aquisição de tecidos, aviamentos e materiais para artesanato e decoração

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES	ARIQUEMES	RO	04/09/2026 10:04:03

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇOS (791)	04/09/2026 10:04:03

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

LIVIA BEZERRA DA SILVA	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	17/09/2026 08:27:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

IZABEL FARIAS DA COSTA	GERENTE DE COTAÇÃO	17/09/2026 08:28:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

LAURA BEZERRA DA SILVA	COORDENADORA DE ARTEFATOS DIGITAIS	17/09/2026 08:50:42

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

RAIANY CARVALHO SILVA	DIRETORA DE COMPRAS - SML	17/09/2026 09:52:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

MARIA EDUARDA BISSOLI NOVAIS	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	18/09/2026 10:50:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 4266604 e o CRC 19098D1B.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA

14373/2026
Registro de Preço para aquisição de tecidos, aviamentos e materiais para artesanato e decoração

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	SEMSAU	SEMDES	QUANTIDADE TOTAL
1.	UND	ADESIVO USO GERAL 20G Adesivo Uso Geral 20g Aplicação: Colagem De Porcelana, Metal, Borracha, Couro, Made Características Adicionais: Colagem Instantânea Apresentação: Líquido Incolor Composição: À Base De Polietrafluoretileno	50	30	80
2.	UND	AGULHA CROCHÊ MATERIAL: AÇO NIQUELADOTIPO AGULHA: 6 AGULHA CROCHÊ MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 6	150	-	150
3.	UND	AGULHA CROCHÊ MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 2 AGULHA CROCHÊ MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 2	150	-	150

D: 4266867 e CRC: 13F83132

4.	UND	AGULHA CROCHÊ MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 3 AGULHA CROCHÊ MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 3	150	-	150
5.	UND	AGULHA CROCHÊ MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 8 AGULHA CROCHÊ MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 8	150	-	150
6.	UND	AGULHA CROCHÊ MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 10 AGULHA CROCHÊ MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 10	150	-	150
7.	UND	AGULHA CROCHÊ MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 5 AGULHA CROCHÊ MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 5	150	-	150
8.	UND	ARRANJO OU BUQUÊ DE FLORES ARTIFICIAIS TIPO: COPO-DE-LEITE; E/ OU LÍRIO E FOLHAGENS ESTILO CENTRO DE MESA, MATERIAL: GALHO DE PLÁSTICO COM ARAMES, FOLHAS E PÉTALAS DE TECIDOS, OU COMPOSIÇÃO	-	01	01

D: 4266867 e CRC: 13F83132

		SEMELHANTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARRANJO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 0,70CM DE ALTURA POR 0,50CM DE DIÂMETRO			
9.	UND	ARRANJO OU BUQUÊ EM FLORES ARTIFICIAIS TIPO: FLORES DO CAMPO, E/OU ORQUÍDEAS E FOLHAGENS ESTILO: CENTRO DE MESA MATERIAL: GALHO DE PLÁSTICO COM ARAMES, FOLHAS E PÉTALAS DE TECIDOS, OU COMPOSIÇÃO SEMELHANTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARRANJO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 0,70CM DE ALTURA POR 0,50CM DE DIÂMETRO. CORES VARIADAS	-	01	01
10.	UND	ARRANJO OU BUQUÊ EM FLORES ARTIFICIAIS DE ROSAS E FOLHAGENS, ESTILO CENTRO DE MESA COR ROSA CHÁ; MATERIAL: GALHO DE PLÁSTICO COM ARAMES, FOLHAS E PÉTALAS DE TECIDOS, OU COMPOSIÇÃO SEMELHANTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM NO MÍNIMO 12 GALHOS DE ROSAS COM FOLHAGENS. ARRANJO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 0,70CM DE ALTURA POR 0,50CM DE DIÂMETRO	-	01	01

D: 4266867 e CRC: 13F83132

11.	UND	ARRANJO OU BUQUÊ EM FLORES ARTIFICIAIS DE ROSAS E FOLHAGENS, ESTILO: CENTRO DE MESA COR: VERMELHO OU MARSALA; MATERIAL: GALHO DE PLÁSTICO COM ARAMES, FOLHAS E PÉTALAS DE TECIDOS, COMPOSIÇÃO SEMELHANTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BUQUE COM NO MÍNIMO 12 BOTÕES DE ROSAS E FOLHAGENS. ARRANJO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 0,70CM DE ALTURA POR 0,50CM DE DIÂMETRO.	-	01	01
12.	UND	BARBANTE ALGODÃO ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ QUANTIDADE FIOS: 4 UND	200	10	210
13.	UND	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE FIOS: 6 UN ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ	200	10	210
14.	UND	BUQUÊ DE FLORES ARTIFICIAIS QUANTIDADE 18 BOTÕES EM CAMÉLIAS COR CHAMPAGNE MATERIAL: GALHO DE PLÁSTICO COM ARAMES, FOLHAS E PÉTALAS DE TECIDOS OU COMPOSIÇÃO SEMELHANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDINDO DE 45 A 70 CM DE ALTURA.	-	01	01

D: 4266867 e CRC: 13F83132

15.	UND	BUQUÊ DE FLORES ARTIFICIAIS QUANTIDADE: 18 BOTÕES EM CAMÉLIAS COR ROSA MATERIAL: GALHO DE PLÁSTICO COM ARAMES, FOLHAS E PÉTALAS DE TECIDOS OU COMPOSIÇÃO SEMELHANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDINDO DE 45 A 70 CM DE ALTURA.	-	01	01
16.	UND	BUQUÊ DE FLORES ARTIFICIAIS QUANTIDADE: 5 FLORES TIPO PEÔNIAS OU HORTÊNSIAS CORES: CREME E ROSA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDINDO DE 45 A 70 CM DE ALTURA.	-	01	01
17.	UND	CACHEPOT COLUNA GRANDE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 65CM ALTURA / 43CM LARGURA, MATERIAL: POLIETILENO, COR: TABACO	-	06	06
18.	UND	CACHEPOT MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA COR: ARGILA, MEDIAS: APROXIMADAS 15X14	-	06	06
19.	UND	A DOBRÁVEL CAVALETE GRANDE PARA PINTURA TAMANHO: GRANDE TIPO DE MADEIRA:	-	04	04

D: 4266867 e CRC: 13F83132

		EUCALYPTUS MEDIDA: 70X90 CM BASE DE APOIO: MOVEL DE MADEIRA DOBRÁVEL			
20.	UND	COLA PERMANENTE PARA TECIDO APRESENTAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS	50	10	60
21.	UND	CONJUNTO FERRAMENTAS COMPONENTES: 12 ESTECAS DE METAL ZAMAQ APLICAÇÃO: FERRAMENTAS PARA ARTESANATO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT DE BOLEADORES, ESPÁTULAS, FURADORES, MARCADOR	45	05	50
22.	UND	ELÁSTICO VESTUÁRIO MATERIAL: ALGODÃO COMPRIMENTO: 100 M COR: BRANCA LARGURA: 4 A 30 MM	55	-	55
23.	UND	FERRAMENTA TIPO: EJETOR EXTRUSORA MATERIAL: PLÁSTICO USO: TRABALHOS MANUAIS E ARTESANAIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO: 01 CORPO, 01 PORCA E 24 DISCOS	45	06	51
24.	UND	FITA MATERIAL: CETIM COMPRIMENTO: 10 M	-	44	44

D: 4266867 e CRC: 13F83132

		COR: AMARELA LARGURA: 3 CM			
25.	UND	FITA MATERIAL: CETIM COMPRIMENTO: 10 M COR: ROSA LARGURA: 3 CM	-	44	44
26.	UND	FITA MATERIAL: CETIM COMPRIMENTO: 10 M COR: VERMELHA LARGURA: 3 CM	-	44	44
27.	UND	FITA MATERIAL: CETIM COMPRIMENTO:10M COR: AZUL CLARO LARGURA: 3 CM	-	44	44
28.	UND	FITA MATERIAL: CETIM COMPRIMENTO:10M COR: AZUL CLARO LARGURA: 3 CM	-	44	44
29.	UND	FITA MATERIAL: CETIM COMPRIMENTO:10M COR: BRANCA LARGURA: 3 CM	-	44	44
30.	UND	FITA MATERIAL: CETIM COMPRIMENTO:10M COR: VERDE LARGURA: 3 CM	-	44	44
31.	UND	FITA MÉTRICA COSTURA MATERIAL: PAPEL COMPRIMENTO: 200 CM COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS	30	-	30

D: 4266867 e CRC: 13F83132

		ADICIONAIS: DESCARTÁVEL			
32.	UND	GALHOS MOSQUITINHOS COR: BRANCOS OU AMARELOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: (GYPSOPHILA) E/ OU RAMOS EM FOLHAGEM ARTIFICIAIS PARA COMPLEMENTO DE ARRANJOS, MEDINDO DE 50 A 70 CM COMPRIMENTO.	-	40	40
33.	UND	GALHOS OU ARRANJO EM FLORES ARTIFICIAIS TIPO: DE ÍRIS; E/OU LÍRIO. MEDINDO DE 50 A 70 CM COMPRIMENTO.	-	20	20
34.	UND	GLITTER MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ASPECTO FÍSICO: PARTÍCULAS METALIZADAS COR: SORTIDA APLICAÇÃO: DECORAÇÃO/ROUPA/ARTESANATO/FANTASIA/FLOR E ISOPOR pacote com 100g	60	10	70
35.	UND	LINHA CROCHÊ MATERIAL: ALGODÃO COMPRIMENTO: 1.000 M COR: AZUL MARINHO TIPO : FIO Nº 4	50	-	50
36.	UND	LINHA CROCHÊ	40	-	40

D: 4266867 e CRC: 13F83132

		MATERIAL: ALGODÃO COMPRIMENTO: 1.000 M COR: LARANJA TIPO :FIO Nº 4/6			
37.	UND	LINHA CROCHÊ MATERIAL: ALGODÃO COMPRIMENTO: 1.000 M COR: VERDE TIPO : FIO Nº 4	40	-	40
38.	UND	LONA PLÁSTICA LARGURA: 3x3 M COR: AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO COM ILHÓS	-	02	02
39.	UND	MANTA MAGNÉTICA TIPO: IMÃ, LARGURA DE NO MÍNIMO: 0,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NET APLICAÇÃO EM IMÃS DE GELADEIRA E BRINDES.	25	44	69
40.	UND	MASSA MODELAR USO: BISCUIT COMPOSIÇÃO BÁSICA: AMIDO COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, ACEITA TINGIMENTO QUANTIDADE CORES: 1 UN 1KG	45	-	45
41.	UND	OLHO MÓVEL TAMANHO 10 MM QUANTIDADE: PACOTE COM 100 UNIDADES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PESTANA	35	02	37

D: 4266867 e CRC: 13F83132

42.	UND	OLHO MÓVEL TAMANHO 20 MM QUANTIDADE: PACOTE COM 100 UNIDADES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PESTANA	35	02	37
43.	M	TECIDO MATERIAL: OXFORD COR: VARIADA LARGURA: 3 M	-	30	30
44.	UND	TINTA ARTÍSTICA COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA TIPO ACABAMENTO: FOSCO COR: AZUL MARINHO *FRASCO 250ml* APLICAÇÃO: ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS	140	-	140
45.	UND	TINTA ARTÍSTICA COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA TIPO ACABAMENTO: FOSCO COR: BRANCA FRASCO 250 ML APLICAÇÃO: ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS	140	-	140

Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Quadro de Distribuição	**14373/2026**	**04/09/2026**

ID: **4266867**
CRC: **13F83132**
Processo: **8-14373/2026**
Usuário: **LIVIA BEZERRA DA SILVA**
Criação: **04/09/2026 10:42:03** Finalização: **17/09/2026 08:21:21**

Processo

Documento

MD5: **D3908E323A26AD84E2A0EEAD325794AA**

SHA256: **9A9FD14F4DFED9B14D052E083B5694FB715F1554E0749FCD8AE43D87E2E2502B**

Súmula/Objeto:

Quadro de Distribuição 14373/2026

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES	ARIQUEMES	RO	04/09/2026 10:38:29

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇOS (791)	04/09/2026 10:38:29

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 4266867 e o CRC 13F83132.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DE CONTRATO
113/2026

Contrato nº /2026
Processo nº 14373/2026

Registro de Preço para aquisição de tecidos, aviamentos e materiais para artesanato e decoração.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sr(a). _____, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____ doravante CONTRATANTE e a Empresa ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 14373/2026/SEMDES, Pregão Eletrônico nº ___/2026/CPL/SML/PMA ,tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para aquisição de tecidos, aviamentos e materiais para artesanato e decoração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ADESIVO USO GERAL 20G Adesivo Uso Geral 20g Aplicação: Colagem De Porcelana, Metal, Borracha, Couro, Made Características Adicionais: Colagem Instantânea Apresentação: Líquido Incolor Composição: À Base De Polietrafluoretileno	483584	UND	80	X	X
2	AGULHA CROCHÊ , MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 6 AGULHA CROCHÊ MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 6	223668	UND	150	X	X
3	AGULHA CROCHÊ , MATERIAL: AÇO NIQUELADO	223671	UND	150	X	X

	TIPO AGULHA: 2 AGULHA CROCHÊ MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 2					
4	AGULHA CROCHÊ , MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 3 AGULHA CROCHÊ MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 3	223671	UND	150	X	X
5	AGULHA CROCHÊ , MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 8 AGULHA CROCHÊ MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 8	377681	UND	150	X	X
6	AGULHA CROCHÊ, MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 10 AGULHA CROCHÊ MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 10	377682	UND	150	X	X
7	AGULHA CROCHÊ, MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 5 AGULHA CROCHÊ MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 5	223667	UND	150	X	X
8	ARRANJO OU BUQUÊ DE FLORES ARTIFICIAIS TIPO: COPO-DE-LEITE; E/ OU LÍRIO E FOLHAGENS ESTILO CENTRO DE MESA, MATERIAL: GALHO DE PLÁSTICO COM ARAMES, FOLHAS E PÉTALAS DE TECIDOS, OU COMPOSIÇÃO SEMELHANTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARRANJO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 0,70CM DE ALTURA POR 0,50CM DE DIÂMETRO	604862	UND	1	X	X
9	ARRANJO OU BUQUÊ EM FLORES ARTIFICIAIS TIPO: FLORES DO CAMPO, E/OU ORQUÍDEAS E FOLHAGENS ESTILO: CENTRO DE MESA MATERIAL: GALHO DE PLÁSTICO COM ARAMES, FOLHAS E PÉTALAS DE TECIDOS, OU COMPOSIÇÃO SEMELHANTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARRANJO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 0,70CM DE ALTURA POR 0,50CM DE DIÂMETRO. CORES VARIADAS	604862	UND	1	X	X
10	ARRANJO OU BUQUÊ EM FLORES ARTIFICIAIS DE ROSAS E FOLHAGENS, ESTILO CENTRO DE MESA COR ROSA CHÁ; MATERIAL: GALHO DE PLÁSTICO COM ARAMES, FOLHAS E PÉTALAS DE TECIDOS, OU COMPOSIÇÃO SEMELHANTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM NO MÍNIMO 12 GALHOS DE ROSAS COM FOLHAGENS. ARRANJO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 0,70CM DE ALTURA POR 0,50CM DE DIÂMETRO	604862	UND	1	X	X
11	ARRANJO OU BUQUÊ EM FLORES ARTIFICIAIS DE ROSAS E FOLHAGENS, ESTILO: CENTRO DE MESA COR: VERMELHO OU MARSALA; MATERIAL: GALHO DE PLÁSTICO COM ARAMES, FOLHAS E PÉTALAS DE TECIDOS, COMPOSIÇÃO SEMELHANTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BUQUE COM NO MÍNIMO 12 BOTÕES DE ROSAS E FOLHAGENS. ARRANJO	604862	UND	1	X	X

	REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 0,70CM DE ALTURA POR 0,50CM DE DIÂMETRO.					
12	BARBANTE ALGODÃO ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ QUANTIDADE FIOS: 4 UN	206997	UND	210	X	X
13	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE FIOS: 6 UN ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ	206993	UND	210	X	X
14	BUQUÊ DE FLORES ARTIFICIAIS QUANTIDADE 18 BOTÕES EM CAMÉLIAS COR CHAMPAGNE MATERIAL: GALHO DE PLÁSTICO COM ARAMES, FOLHAS E PÉTALAS DE TECIDOS OU COMPOSIÇÃO SEMELHANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDINDO DE 45 A 70 CM DE ALTURA.	604862	UND	1	X	X
15	BUQUÊ DE FLORES ARTIFICIAIS QUANTIDADE: 18 BOTÕES EM CAMÉLIAS COR ROSA MATERIAL: GALHO DE PLÁSTICO COM ARAMES, FOLHAS E PÉTALAS DE TECIDOS OU COMPOSIÇÃO SEMELHANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDINDO DE 45 A 70 CM DE ALTURA.	604862	UND	1	X	X
16	BUQUÊ DE FLORES ARTIFICIAIS QUANTIDADE: 5 FLORES TIPO PEÔNIAS OU HORTÊNSIAS, CORES: CREME E ROSA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDINDO DE 45 A 70 CM DE ALTURA.	604862	UND	1	X	X
17	CACHEPOT COLUNA GRANDE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 65CM ALTURA / 43CM LARGURA, MATERIAL: POLIETILENO, COR: TABACO	418678	UND	6	X	X
18	CACHEPOT MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA COR: ARGILA, MEDIAS: APROXIMADAS 15X14	325782	UND	6	X	X
19	A DOBRÁVEL CAVALETE GRANDE PARA PINTURA TAMANHO: GRANDE TIPO DE MADEIRA: EUCALYPTUS MEDIDA: 70X90 CM BASE DE APOIO: MOVEL DE MADEIRA DOBRÁVEL	433003	UND	4	X	X
20	COLA PERMANENTE PARA TECIDO APRESENTAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS	339516	UND	60	X	X
21	CONJUNTO FERRAMENTAS COMPONENTES: 12 ESTECAS DE METAL ZAMAQ APLICAÇÃO: FERRAMENTAS PARA ARTESANATO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT DE BOLEADORES, ESPÁTULAS, FURADORES, MARCADOR	602617	UND	50	X	X
22	ELÁSTICO VESTUÁRIO MATERIAL: ALGODÃO COMPRIMENTO: 100 M COR: BRANCA LARGURA: 4 A 30 MM	223685	UND	55	X	X
23	ELÁSTICO VESTUÁRIO MATERIAL: ALGODÃO COMPRIMENTO: 100 M COR: BRANCA LARGURA: 4 A 30 MM	602979	UND	51	X	X

24	FITA MATERIAL: CETIM COMPRIMENTO: 10 M COR: AMARELA LARGURA: 3 CM	223723	UND	44	X	X
25	FITA MATERIAL: CETIM COMPRIMENTO: 10 M COR: ROSA LARGURA: 3 CM	223728	UND	44	X	X
26	FITA MATERIAL: CETIM COMPRIMENTO: 10 M COR: VERMELHA LARGURA: 3 CM	223725	UND	44	X	X
27	FITA MATERIAL: CETIM COMPRIMENTO:10M COR: AZUL CLARO LARGURA: 3 CM	223726	UND	44	X	X
28	FITA MATERIAL: CETIM COMPRIMENTO:10M COR: AZUL CLARO LARGURA: 3 CM	223726	UND	44	X	X
29	FITA MATERIAL: CETIM COMPRIMENTO:10M COR: BRANCA LARGURA: 3 CM	223721	UND	44	X	X
30	FITA MATERIAL: CETIM COMPRIMENTO:10M COR: VERDE LARGURA: 3 CM	223719	UND	44	X	X
31	FITA MÉTRICA COSTURA MATERIAL: PAPEL COMPRIMENTO: 200 CM COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL	472747	UND	30	X	X
32	GALHOS MOSQUITINHOS COR: BRANCOS OU AMARELOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: (GYPSOPHILA) E/ OU RAMOS EM FOLHAGEM ARTIFICIAIS PARA COMPLEMENTO DE ARRANJOS, MEDINDO DE 50 A 70 CM COMPRIMENTO.	604862	UND	40	X	X
33	GALHOS OU ARRANJO EM FLORES ARTIFICIAIS TIPO: DE ÍRIS; E/OU LÍRIO. MEDINDO DE 50 A 70 CM COMPRIMENTO.	604862	UND	20	X	X
34	GLITTER MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ASPECTO FÍSICO: PARTÍCULAS METALIZADAS COR: SORTIDA APLICAÇÃO: DECORAÇÃO/ROUPA/ARTESANATO/FANTASIA/FLOR E ISOPOR pacote com 100g	389735	UND	70	X	X
35	LINHA CROCHÊ MATERIAL: ALGODÃO COMPRIMENTO: 1.000 M COR: AZUL MARINHO TIPO :FIO Nº 4	223745	UND	50	X	X
36	LINHA CROCHÊ MATERIAL: ALGODÃO COMPRIMENTO: 1.000 M COR: LARANJA TIPO :FIO Nº 4/6	303470	UND	40	X	X
37	LINHA CROCHÊ MATERIAL: ALGODÃO COMPRIMENTO: 1.000 M COR: VERDE TIPO :FIO Nº 4	223739	UND	40	X	X
38	LONA PLÁSTICA LARGURA: 3x3 M COR: AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO COM ILHÓS	481139	UND	2	X	X
39	MANTA MAGNÉTICA TIPO: IMÃ, LARGURA DE NO MÍNIMO: 0,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NET	448627	UND	69	X	X

	APLICAÇÃO EM IMÃS DE GELADEIRA E BRINDES.					
40	MASSA MODELAR USO: BISCUIT COMPOSIÇÃO BÁSICA: AMIDO COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, ACEITA TINGIMENTO QUANTIDADE CORES: 1 UN 1KG	483564	UND	45	X	X
41	OLHO MÓVEL TAMANHO 10 MM QUANTIDADE: PACOTE COM 100 UNIDADES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PESTANA	224150	UND	37	X	X
42	OLHO MÓVEL, TAMANHO 20 MM QUANTIDADE: PACOTE COM 100 UNIDADES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PESTANA	224150	UND	37	X	X
43	TECIDO MATERIAL: OXFORD COR: VARIADA LARGURA: 3 M	479000	M	30	X	X
44	TINTA ARTÍSTICA COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA TIPO ACABAMENTO: FOSCO COR: AZUL MARINHO *FRASCO 250ml* APLICAÇÃO: ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS	423278	UND	140	X	X
45	TINTA ARTÍSTICA COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA TIPO ACABAMENTO: FOSCO COR: BRANCA FRASCO 250 ML APLICAÇÃO: ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS	423287	UND	140	X	

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ xxxx
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
2.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/07/2026
7.2 Após o interregno de um ano, a requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO OBJETO

11.1 A contratação conta com Garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XII, da lei n. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Tecnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigencia no Termo de Teferencia, elaborados para a contratação.
11.2 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
11.3 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
11.4 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
11.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
11.6 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%
11.7 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de

fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
11.8 A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso.
11.9 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1 A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.
12.2 A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.
12.3 A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.
12.4 A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.
12.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.
12.6 A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.
12.7 A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.
12.8 A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.
12.9 A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.
12.10 A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.
12.11 A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.
12.12 A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.
12.13 A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.
12.14 A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***e, f, g*** e ***h*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
14.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
14.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.3.3 Indenizações e multas.
14.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SEMDES:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social FMAS
Programação:
08.122.0013.2403 - MANUTENCÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
08.243.0013.2400 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2405 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)
08.244.0012.2407 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD-SUAS)
08.244.0012.2414 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
08.244.0014.2406 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0014.2408 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(MAC)
08.244.0014.2412 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) DA ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA
08.244.0015.2415 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08.244.0015.2417 - CRESCENDO BEM
08.244.0015.2423 - MAMÃE, CHEGUEI.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: RP/ Recurso da União/ Recurso Estadual

SEMSAU:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.
Programação:
10.122.0023.2501 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.122.0023.2504 - Cumprir Determinações Judiciais;
10.301.0024.2507 - Atenção Primária em Saúde PAP;
10.302.0026.2513 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar MAC;
10.302.0026.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
10.304.0025.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;
10.304.0025.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
10.304.0025.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP-1.500, FED-1.600, COVID-1.602, EST-1.621

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

3.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 14 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 17/09/2026 às 10:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELINE BARCELOS**, **SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 18/09/2026 às 10:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4266902** e o código verificador **1E157A50**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	***.106.552-**	17/09/2026 08:35

Referência: Processo nº 8-14373/2026. Docto ID: 4266902 v2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 14373/SEMDES/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o **Registro de Preço para aquisição de tecidos, aviamentos e materiais para artesanato e decoração**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: .....
CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL: .....
ENDEREÇO:..... CEP: ..... Cidade:.....
NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º .....RG sob o n.º .....
DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	**ADESIVO USO GERAL 20G** Adesivo Uso Geral 20g Aplicação: Colagem De Porcelana, Metal, Borracha, Couro, Made Características Adicionais: Colagem Instantânea Apresentação: Líquido Incolor Composição: À Base De Polietrafluoretileno	UND	80	XXX	XXX	XXX
2	**AGULHA CROCHÊ** MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 6 AGULHA CROCHÊ MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 6	UND	150	XXX	XXX	XXX
3	**AGULHA CROCHÊ** MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 2 AGULHA CROCHÊ MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 2	UND	150	XXX	XXX	XXX
4	**AGULHA CROCHÊ** MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 3 AGULHA CROCHÊ MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 3	UND	150	XXX	XXX	XXX
5	**AGULHA CROCHÊ** MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 8 AGULHA CROCHÊ MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 8	UND	150	XXX	XXX	XXX
6	**AGULHA CROCHÊ** MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 10 AGULHA CROCHÊ MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 10	UND	150	XXX	XXX	XXX
7	**AGULHA CROCHÊ** MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 5 AGULHA CROCHÊ MATERIAL: AÇO NIQUELADO TIPO AGULHA: 5	UND	150	XXX	XXX	XXX
8	**ARRANJO OU BUQUÊ DE FLORES ARTIFICIAIS** TIPO: COPO-DE-LEITE; E/ OU LÍRIO E FOLHAGENS ESTILO CENTRO DE MESA, MATERIAL: GALHO DE PLÁSTICO COM ARAMES, FOLHAS E PÉTALAS DE TECIDOS, OU COMPOSIÇÃO SEMELHANTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARRANJO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 0,70CM DE ALTURA POR 0,50CM DE DIÂMETRO	UND	01	XXX	XXX	XXX
9	**ARRANJO OU BUQUÊ EM FLORES ARTIFICIAIS** TIPO: FLORES DO CAMPO, E/OU ORQUÍDEAS E FOLHAGENS ESTILO: CENTRO DE MESA MATERIAL: GALHO DE PLÁSTICO COM ARAMES, FOLHAS E PÉTALAS DE TECIDOS, OU COMPOSIÇÃO SEMELHANTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARRANJO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 0,70CM	UND	01	XXX	XXX	XXX

	DE ALTURA POR 0,50CM DE DIÂMETRO. CORES VARIADAS					
10	**ARRANJO OU BUQUÊ EM FLORES ARTIFICIAIS DE ROSAS E FOLHAGENS ESTILO CENTRO DE MESA** COR ROSA CHÁ; MATERIAL: GALHO DE PLÁSTICO COM ARAMES, FOLHAS E PÉTALAS DE TECIDOS, OU COMPOSIÇÃO SEMELHANTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM NO MÍNIMO 12 GALHOS DE ROSAS COM FOLHAGENS. ARRANJO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 0,70CM DE ALTURA POR 0,50CM DE DIÂMETRO	UND	01	XXX	XXX	XXX
11	**ARRANJO OU BUQUÊ EM FLORES ARTIFICIAIS DE ROSAS E FOLHAGENS, ESTILO: CENTRO DE MESA** COR: VERMELHO OU MARSALA; MATERIAL: GALHO DE PLÁSTICO COM ARAMES, FOLHAS E PÉTALAS DE TECIDOS, COMPOSIÇÃO SEMELHANTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BUQUE COM NO MÍNIMO 12 BOTÕES DE ROSAS E FOLHAGENS. ARRANJO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 0,70CM DE ALTURA POR 0,50CM DE DIÂMETRO.	UND	01	XXX	XXX	XXX
12	**BARBANTE ALGODÃO** ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ QUANTIDADE FIOS: 4 UN	UND	210	XXX	XXX	XXX
13	**BARBANTE ALGODÃO** QUANTIDADE FIOS: 6 UN ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ	UND	210	XXX	XXX	XXX
14	**BUQUÊ DE FLORES ARTIFICIAIS QUANTIDADE 18 BOTÕES EM CAMÉLIAS** COR CHAMPAGNE MATERIAL: GALHO DE PLÁSTICO COM ARAMES, FOLHAS E PÉTALAS DE TECIDOS OU COMPOSIÇÃO SEMELHANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDINDO DE 45 A 70 CM DE ALTURA.	UND	01	XXX	XXX	XXX
15	**BUQUÊ DE FLORES ARTIFICIAIS QUANTIDADE: 18 BOTÕES EM CAMÉLIAS** COR ROSA MATERIAL: GALHO DE PLÁSTICO COM ARAMES, FOLHAS E PÉTALAS DE TECIDOS OU COMPOSIÇÃO SEMELHANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDINDO DE 45 A 70 CM DE ALTURA.	UND	01	XXX	XXX	XXX
16	**BUQUÊ DE FLORES ARTIFICIAIS** QUANTIDADE: 5 FLORES TIPO PEÔNIAS OU HORTÊNSIAS, CORES: CREME E ROSA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDINDO DE 45 A 70 CM DE ALTURA.	UND	01	XXX	XXX	XXX
17	**CACHEPOT COLUNA GRANDE.** DIMENSÕES APROXIMADAS: 65CM ALTURA / 43CM LARGURA, MATERIAL: POLIETILENO, COR: TABACO	UND	06	XXX	XXX	XXX
18	**CACHEPOT** MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA COR: ARGILA, MEDIAS: APROXIMADAS 15X14	UND	06	XXX	XXX	XXX

19	**DOBRÁVEL CAVALETE GRANDE PARA PINTURA** TAMANHO: GRANDE TIPO DE MADEIRA: EUCALYPTUS MEDIDA: 70X90 CM BASE DE APOIO: MOVEL DE MADEIRA DOBRÁVEL	UND	04	XXX	XXX	XXX
20	**COLA PERMANENTE PARA TECIDO** APRESENTAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS	UND	60	XXX	XXX	XXX
21	**CONJUNTO FERRAMENTAS** COMPONENTES: 12 ESTECAS DE METAL ZAMAQ APLICAÇÃO: FERRAMENTAS PARA ARTESANATO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT DE BOLEADORES, ESPÁTULAS, FURADORES, MARCADOR	UND	50	XXX	XXX	XXX
22	**ELÁSTICO VESTUÁRIO** MATERIAL: ALGODÃO COMPRIMENTO: 100 M COR: BRANCA LARGURA: 4 A 30 MM	UND	55	XXX	XXX	XXX
23	**ELÁSTICO VESTUÁRIO** MATERIAL: ALGODÃO COMPRIMENTO: 100 M COR: BRANCA LARGURA: 4 A 30 MM	UND	51	XXX	XXX	XXX
24	**FITA** MATERIAL: CETIM COMPRIMENTO: 10 M COR: AMARELA LARGURA: 3 CM	UND	44	XXX	XXX	XXX
25	**FITA** MATERIAL: CETIM COMPRIMENTO: 10 M COR: ROSA LARGURA: 3 CM	UND	44	XXX	XXX	XXX
26	**FITA** MATERIAL: CETIM COMPRIMENTO: 10 M COR: VERMELHA LARGURA: 3 CM	UND	44	XXX	XXX	XXX
27	**FITA** MATERIAL: CETIM COMPRIMENTO:10M COR: AZUL CLARO LARGURA: 3 CM	UND	44	XXX	XXX	XXX
28	**FITA** MATERIAL: CETIM COMPRIMENTO:10M COR: AZUL CLARO LARGURA: 3 CM	UND	44	XXX	XXX	XXX
29	**FITA** MATERIAL: CETIM COMPRIMENTO:10M COR: BRANCA LARGURA: 3 CM	UND	44	XXX	XXX	XXX
30	**FITA** MATERIAL: CETIM COMPRIMENTO:10M COR: VERDE LARGURA: 3 CM	UND	44	XXX	XXX	XXX
31	**FITA MÉTRICA COSTURA** MATERIAL: PAPEL COMPRIMENTO: 200 CM COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL	UND	30	XXX	XXX	XXX
32	**GALHOS MOSQUITINHOS** COR: BRANCOS OU AMARELOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: (GYPSOPHILA) E/ OU RAMOS EM	UND	40	XXX	XXX	XXX

	FOLHAGEM ARTIFICIAIS PARA COMPLEMENTO DE ARRANJOS, MEDINDO DE 50 A 70 CM COMPRIMENTO.					
33	**GALHOS OU ARRANJO EM FLORES ARTIFICIAIS** TIPO: DE ÍRIS; E/OU LÍRIO. MEDINDO DE 50 A 70 CM COMPRIMENTO.	UND	20	XXX	XXX	XXX
34	**GLITTER** MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ASPECTO FÍSICO: PARTÍCULAS METALIZADAS COR: SORTIDA APLICAÇÃO: DECORAÇÃO/ROUPA/ARTESANATO/FANTASIA/FLOR E ISOPOR pacote com 100g	UND	70	XXX	XXX	XXX
35	**LINHA CROCHÊ** MATERIAL: ALGODÃO COMPRIMENTO: 1.000 M COR: AZUL MARINHO TIPO :FIO Nº 4	UND	50	XXX	XXX	XXX
36	**LINHA CROCHÊ** MATERIAL: ALGODÃO COMPRIMENTO: 1.000 M COR: LARANJA TIPO :FIO Nº 4/6	UND	40	XXX	XXX	XXX
37	**LINHA CROCHÊ** MATERIAL: ALGODÃO COMPRIMENTO: 1.000 M COR: VERDE TIPO :FIO Nº 4	UND	40	XXX	XXX	XXX
38	**LONA PLÁSTICA** LARGURA: 3x3 M COR: AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO COM ILHÓS	UND	02	XXX	XXX	XXX
39	**MANTA MAGNÉTICA** TIPO: IMÃ, LARGURA DE NO MÍNIMO: 0,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NET APLICAÇÃO EM IMÃS DE GELADEIRA E BRINDES.	UND	69	XXX	XXX	XXX
40	**MASSA MODELAR** USO: BISCUIT COMPOSIÇÃO BÁSICA: AMIDO COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, ACEITA TINGIMENTO QUANTIDADE CORES: 1 UN 1KG	UND	45	XXX	XXX	XXX
41	**OLHO MÓVEL** TAMANHO 10 MM QUANTIDADE: PACOTE COM 100 UNIDADES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PESTANA	UND	37	XXX	XXX	XXX
42	**OLHO MÓVEL** TAMANHO 20 MM QUANTIDADE: PACOTE COM 100 UNIDADES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PESTANA	UND	37	XXX	XXX	XXX
43	**TECIDO** MATERIAL: OXFORD COR: VARIADA LARGURA: 3 M	M	30	XXX	XXX	XXX
44	**TINTA ARTÍSTICA** COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA TIPO ACABAMENTO: FOSCO COR: AZUL MARINHO	UND	140	XXX	XXX	XXX

	FRASCO 250ml APLICAÇÃO: ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS					
45	**TINTA ARTÍSTICA** COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA TIPO ACABAMENTO: FOSCO COR: BRANCA FRASCO 250 ML APLICAÇÃO: ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS	UND	140	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	SEMSAU	SEMDES	QUANTIDADE TOTAL
1.	UND	50	30	80
2.	UND	150	-	150
3.	UND	150	-	150
4.	UND	150	-	150
5.	UND	150	-	150
6.	UND	150	-	150
7.	UND	150	-	150
8.	UND	-	01	01
9.	UND	-	01	01
10.	UND	-	01	01
11.	UND	-	01	01
12.	UND	200	10	210
13.	UND	200	10	210
14.	UND	-	01	01
15.	UND	-	01	01
16.	UND	-	01	01
17.	UND	-	06	06
18.	UND	-	06	06
19.	UND	-	04	04
20.	UND	50	10	60
21.	UND	45	05	50
22.	UND	55	-	55
23.	UND	45	06	51
24.	UND	-	44	44
25.	UND	-	44	44
26.	UND	-	44	44

27.	UND	-	44	44
28.	UND	-	44	44
29.	UND	-	44	44
30.	UND	-	44	44
31.	UND	30	-	30
32.	UND	-	40	40
33.	UND	-	20	20
34.	UND	60	10	70
35.	UND	50	-	50
36.	UND	40	-	40
37.	UND	40	-	40
38.	UND	-	02	02
39.	UND	25	44	69
40.	UND	45	-	45
41.	UND	35	02	37
42.	UND	35	02	37
43.	M	-	30	30
44.	UND	140	-	140
45.	UND	140	-	140

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - ***Multa Contratual*** poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.

IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***II, III, IV, V, VI e VII*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***VIII, IX, X, XI, e XII*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***II, III, IV, V, VI e VII*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no

Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o(a) Sr(a). _____, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º XX/SML/20xx, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo

N.º 14373/SEMDES/2026.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 0XX/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

ÓRGÃO GERENCIADOR

João Pedro Longo de Jesus

Diretor(a) da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa: .....

Representante:.....

Documento assinado eletronicamente por **JOAO PEDRO LONGO DE JESUS**, **Dec. 23.720/26 - DIRETOR DO DGSRP**, em 17/09/2026 às 09:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4267145** e o código verificador **5C757151**.

Referência: Processo nº 8-14373/2026. Docto ID: 4267145 v2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DA ATA DE CADASTRO RESERVA
54/2026

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE CADASTRO DE RESERVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2026
CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES N.º
PROCESSO N.º 14373/SEMDES/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2026/PREGAO/SML/PMA-GSRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e a empresa listada abaixo, classificadas em 1º, 2º e 3º lugar no(s) lote(s) xxxx do Pregão Eletrônico nº xx/xx, resolvem registrar os preços para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I - (Termo de referência) do Edital do referido Pregão, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para aquisição de tecidos, aviamentos e materiais para artesanato e decoração

1. LICITANTE: .....
CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL: .....
ENDEREÇO:..... CEP: ..... Cidade:.....
NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. .....RG sob o nº. .....
DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) REGISTRADAS:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORDEM CADASTRO RESERVA	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	Aaaaaaaaaa	UND	111111	1	Aaaa	1111,11	Aaaa
				2	Aaaa	1111,11	Aaaa
				3	Aaaa	1111,11	Aaaa

2	Aaaaaaaaaa	UND	111111	**1**	Aaaa	1111,11	Aaaa
				2	Aaaa	1111,11	Aaaa
				3	Aaaa	1111,11	Aaaa

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a Prefeitura Municipal de Ariquemes a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
João Pedro Longo de Jesus.
Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Empresa: .....
Representante:.....

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOAO PEDRO LONGO DE JESUS**, **Dec. 23.720/26 - DIRETOR DO DGSRP**, em 17/09/2026 às 09:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4267262** e o código verificador **640072BC**.

Referência: Processo nº 8-14373/2026. Docto ID: 4267262 v1